

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**



RECRUTAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL

AVICON QCBCon – 1/2022 (EAP-CB/EIP-CB)

**PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO E
INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE
NÍVEL FUNDAMENTAL, COM VISTAS À
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO,
PARA O ANO DE 2022.**

2022



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

PORTARIA DIRAP Nº 130/3SM, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Aprova o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Fundamental, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2022 (QCBCon – 1/2022).

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL, por delegação de competência do Comandante da Aeronáutica, estabelecida pela Portaria nº 258/GC3, de 14 de março de 2022; no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso IV do Regulamento da Diretoria de Administração do Pessoal (ROCA 21-32/2021), aprovado pela Portaria nº 184/GC3, de 19 de novembro de 2021; o previsto no inciso IV e no § 2º do art. 17 do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”, resolve:

Art. 1º Aprovar o Aviso de Convocação do Processo Seletivo para Convocação e Incorporação de Profissionais de Nível Fundamental, com vistas à Prestação do Serviço Militar Voluntário, em caráter temporário, para o ano de 2022 (QCBCon -1/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar FERNANDO CÉSAR DA COSTA E SILVA BRAGA
Diretor de Administração do Pessoal

Publicado no Diário Oficial da União nº 51, Seção 1, de 16 de março de 2022.

SUMÁRIO

1	OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO	6
1.1	FINALIDADE	6
1.2	AMPARO NORMATIVO	6
1.3	APLICAÇÃO	6
1.4	DIVULGAÇÃO	7
1.5	RESPONSABILIDADE	7
1.6	ANEXOS	7
1.7	CALENDÁRIO DE EVENTOS	7
1.8	DAS VAGAS	8
1.9	DA IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	8
2	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	8
2.1	PÚBLICO ALVO.....	8
2.2	QUADRO DE CABOS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS.....	8
2.3	REQUISITOS ESPECÍFICOS	8
2.4	CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO.....	8
2.5	SITUAÇÃO APÓS A INCORPORAÇÃO	9
2.6	DA REMUNERAÇÃO MENSAL.....	10
3	PARTIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	10
3.1	CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO.....	10
4	INSCRIÇÃO.....	11
4.1	ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	11
4.2	RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	11
5	SELEÇÃO.....	12
5.1	ETAPAS.....	12
5.2	ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED).....	12
5.3	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD).....	14
5.4	AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)	15
5.5	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI).....	17
5.6	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP).....	18
5.7	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	20
5.8	CONCENTRAÇÃO FINAL (CF).....	21
5.9	HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)	22
6	RECURSO	23
6.1	INTERPOSIÇÃO	23
6.2	RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL.....	24
6.3	RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR	24
6.4	RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE.....	24
6.5	RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.....	24
6.6	RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO	255
7	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25
7.1	COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS	25
7.2	DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS	25
7.3	UNIFORMES E TRAJES	25
7.4	CRITÉRIOS DE DESEMPATE	26
7.5	EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO.....	26
7.6	INCORPORAÇÃO	26
7.7	VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO	27
8	DISPOSIÇÕES FINAIS	27

ANEXOS

Anexo A	Siglas e Vocábulos e Código de Especialidades	28
Anexo B	Calendário de Eventos	30
Anexo C	Endereços das Organizações Militares (OM) Responsáveis	33
Anexo D	Quadro de Vagas por Especialidade e Localidade	34
Anexo E	Requisitos Específicos	37
Anexo F	Lista de Verificação de Documentos	38
Anexo G1	Relação de Cursos para fins de Pontuação de Acordo com a Especialidade	39
Anexo G2	Parâmetros de Qualificação Profissional – Todas as Especialidades EXCETO as que constam no Anexo G3.	42
Anexo G3	Parâmetros de Qualificação Profissional - TMT 01, TMT 05, TMT 08, TMP 01, TMP04, TMP 06, TMP 07, TMP 09	43
Anexo H2	Ficha de Avaliação Curricular - Todas as Especialidades EXCETO as que constam no Anexo G3.	44
Anexo H3	Ficha de Avaliação Curricular - TMT 01, TMT 05, TMT 08, TMP 01, TMP04, TMP 06, TMP 07, TMP 09	45
Anexo I	Modelo de Currículo Profissional	46
Anexo J	Modelo de Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM	48
Anexo K	Lista de Verificação de Documentos de Saúde	49
Anexo L	Modelo de Requerimento de Inscrição	50
Anexo M	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF)	51
Anexo N	Modelo de Requerimento em Grau de Recurso	54
Anexo O	Modelo de Declaração de Interesse de Participação em Processo Seletivo Posterior, por Apresentar Estado de Gravidez	55
Anexo P	Termo de Compromisso para a Prestação do Serviço Militar Voluntário, em Caráter Temporário	56
Anexo Q	Modelo de Declaração de Domicílio	57
Anexo R	Modelo de Declaração Quanto à Situação Criminal	58
Anexo S	Modelo de Declaração de Ciência Quanto à Gravidez	59
Anexo T	Modelo de Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público Civil e/ou Militar	60

O PROFISSIONAL MILITAR

“O caráter do militar não deve ser corrompido pela cobiça e delírio da autopromoção; nem pela omissão, covardia, maledicência, sequer pela inércia, comodismo, e muito menos pela ostentação, vaidade ou prepotência. A Força Aérea é forte pelas virtudes de desprendimento, solidariedade e idealismo dos seus homens e mulheres, que fizeram o juramento de bem-servir com eficiência e profissionalismo, na paz e na guerra, sempre fiéis às suas consciências.”

DCA 11-45/2018

PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2022 (QCBCon – 1/2022).

1 OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

A inscrição implicará ao voluntário a aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação (AVICON), bem como de outras que vierem a ser publicadas no decorrer da Seleção.

O voluntário deverá ler atentamente as orientações contidas neste AVICON, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e dos requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada.

A participação dos voluntários no presente processo seletivo não implica, por parte da Força Aérea Brasileira, qualquer compromisso quanto à incorporação às fileiras da FAB.

1.1 FINALIDADE

Regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação no **PROCESSO SELETIVO, PARA A CONVOCAÇÃO E INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COM VISTAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O ANO DE 2022 (QCBCon - 1/2022).**

1.2 AMPARO NORMATIVO

O presente **AVICON** tem por fundamento as seguintes legislações:

- a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, “Lei do Serviço Militar”;
- c. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, “Estatuto dos Militares”;
- d. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, “Regulamento da Lei do Serviço Militar”;
- e. Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022, “Regulamento da Reserva da Aeronáutica”;
- f. ICA 160-6, de 27 de janeiro de 2016 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”;
- g. NSCA 160-14, de 1º de março de 2021 “Abordagem do uso indevido de substâncias psicoativas na Aeronáutica”; e
- h. NSCA 54-4, de 23 de novembro de 2020 “Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão, Seleção e Avisos de Convocação do Comando da Aeronáutica (COMAER)”.

1.3 APLICAÇÃO

1.3.1 Às Organizações Militares (OM) do COMAER envolvidas na seleção; e

1.3.2 A todos os voluntários à prestação do Serviço Militar, em caráter temporário, interessados em participar da seleção, que atendam às condições e às normas estabelecidas neste AVICON.

1.4 DIVULGAÇÃO

1.4.1 O ato de aprovação deste AVICON encontra-se publicado em Diário Oficial da União (DOU) e em Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

1.4.2 Para conhecimento dos interessados, este AVICON e todas as publicações estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.convocacaotemporarios.fab.mil.br

1.4.3 O endereço eletrônico citado no **item 1.4.2** é o meio oficial de comunicação da Comissão de Seleção Interna (CSI) e deverá ser utilizado pelos voluntários para obtenção de informações a respeito do acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo.

1.4.4 As informações a respeito de **datas, locais e horários** de realização dos eventos somente serão transmitidas por meio do endereço eletrônico citado no **item 1.4.2**.

1.5 RESPONSABILIDADE

1.5.1 O Processo Seletivo será regido por este AVICON, o qual será executado pelas CSI e supervisionado pelo Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal (SEREP) e demais órgãos do Comando da Aeronáutica que tenham envolvimento com as atividades de seleção ou Organizações Militares responsáveis, listadas no **Anexo C**.

1.5.2 É de inteira responsabilidade do voluntário a leitura, o conhecimento pleno deste AVICON e de seus anexos, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Processo Seletivo, por meio do endereço eletrônico do AVICON, citado no **item 1.4.2**.

1.5.3 A inscrição neste Processo Seletivo implica, por parte do voluntário, no conhecimento das legislações previstas no **item 1.2** e na aceitação irrestrita das normas e das condições estabelecidas neste AVICON, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser aprovadas e divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

1.5.4 Recomenda-se aos voluntários que se antecipem à obtenção dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações a serem apresentados na Concentração Inicial, bem como todos os documentos necessários para as demais Etapas do presente Processo Seletivo.

1.6 ANEXOS

1.6.1 Os Anexos constituem parte integrante deste AVICON, cujas informações devem ser lidas e conhecidas pelos voluntários.

1.6.2 Para melhor compreensão das orientações e entendimento das Siglas e Vocábulos usados nestas instruções, o voluntário deverá consultar o **Anexo A**.

1.6.3 Os anexos constantes deste AVICON, cujos preenchimentos são da responsabilidade dos voluntários, deverão ser preenchidos pelos próprios e, se forem editados, deverão manter a estrutura de sua redação, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a referida edição.

1.7 CALENDÁRIO DE EVENTOS

1.7.1 Para a realização de todas as Etapas previstas neste Processo Seletivo, incluindo as informações pormenorizadas, o voluntário deverá observar, rigorosamente, o cumprimento do estabelecido no Calendário de Eventos constante do **Anexo B**, bem como os prazos, horários, locais e datas de comparecimento divulgados pela CSI, por meio do endereço eletrônico citado no **item 1.4.2**.

1.8 DAS VAGAS

1.8.1 As vagas estão distribuídas conforme o estabelecido no **Anexo D** deste AVICON.

1.8.2 As vagas fixadas serão preenchidas pelos voluntários que forem selecionados, classificados e habilitados à incorporação, por localidade e especialidade.

1.9 DA IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

1.9.1 As regras do presente AVICON, em qualquer um dos seus itens, poderão ser impugnadas no prazo de 7 (sete) dias corridos, a partir do seu lançamento na página do Certame QCBCon – 1/2022 (www.convocacaotemporarios.fab.mil.br), no Diário Oficial da União (DOU) ou no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA), por meio do e-mail da Subdiretoria do Serviço Militar, da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), servicotemporario.dirap@fab.mil.br.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 PÚBLICO ALVO

2.1.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar, convocar e incorporar cidadãos brasileiros, de ambos os sexos, que sejam voluntários à prestação do Serviço Militar Temporário, que tenham concluído o Ensino Fundamental, que preencham os **Requisitos Específicos** exigidos no **Anexo E**, para o desempenho da profissão nas especialidades de interesse do COMAER, e que atendam às condições e às normas estabelecidas neste AVICON, caso contrário o voluntário será excluído da seleção.

2.1.2 **O voluntário que for incorporado às fileiras da Força Aérea Brasileira, em consequência do presente Processo Seletivo, poderá ser empregado em quaisquer atividades militares ou consideradas de natureza militar, nas Organizações Militares (OM) a que estiver vinculado, bem como em missões que se destinam a defender a Pátria e a garantir os poderes constituídos, a lei e a ordem, conforme previsto nos art. 5º e 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 “Estatuto dos Militares”.**

2.2 QUADRO DE CABOS DA RESERVA DE 2ª CLASSE CONVOCADOS

2.2.1 O Quadro de Cabos da Reserva de 2ª Classe Convocados destina-se a suprir as necessidades de Cabos para o exercício de funções especializadas, de caráter temporário, do interesse do COMAER.

2.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS

2.3.1 Os Requisitos Específicos estão descritos no **Anexo E** deste AVICON.

2.3.2 Para participar do processo seletivo, o voluntário deverá ter concluído o Ensino Fundamental, possuir os Requisitos Específicos da especialidade em que vai concorrer e cumprir as condições exigidas no item 3.1.1.

2.4 CONVOCAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO

2.4.1 Será incorporado o voluntário que concluir todas as Etapas do Processo Seletivo, estiver classificado dentro do número de vagas, possuir as condições previstas neste AVICON, tiver seu nome relacionado para a Habilitação à Incorporação e comparecer na data de incorporação no local e horário previstos.

2.4.2 O número de voluntários convocados para a incorporação, aprovados em todas as etapas, estará de acordo com o estabelecido no Quadro de Vagas por Especialidade e Localidade (**Anexo D**). A Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os voluntários habilitados à incorporação, respeitando-se a sequência da classificação, por especialidade e localidade, até a validade deste Processo Seletivo, conforme **item 7.7.1**.

2.4.3 O número de voluntários convocados para a incorporação, aprovados em todas as etapas, estará de acordo com o estabelecido no Quadro de Vagas por Especialidade e Localidade (**Anexo D**).

Ao indicar a sua opção de localidade, o voluntário deverá consultar o **Anexo C** deste AVICON.

2.4.4 O voluntário somente será incorporado na especialidade e localidade para a qual concorre.

2.5 SITUACÃO APÓS A INCORPORAÇÃO

2.5.1 Ao serem incorporados, os convocados serão declarados Cabos, incluídos no Quadro de Cabos da Reserva de 2ª Classe Convocados (QCBCon), bem como no Corpo de Graduados da Reserva da Aeronáutica.

2.5.2 Ao serem incorporados os convocados realizarão o Estágio de Adaptação para Praças na Graduação de Cabo (EAP-CB) que se destina a adaptar e preparar os incorporados às condições peculiares do Serviço Militar Temporário e ao exercício das demais atividades militares concernentes às áreas profissionais em que atuarão no âmbito do COMAER, bem como ao aprimoramento profissional dos integrantes do QCBCon.

2.5.3 O EAP-CB terá duração total de 12 (doze) meses, a contar da data de incorporação, divididos em três fases:

- a) 1ª fase, com duração prevista de 54 (cinquenta e quatro) dias corridos, será realizada em uma das OM constantes no **Anexo C**, ou em outras designadas pelo COMAER, e destinar-se-á a adaptar os incorporados à atividade militar por meio da instrução militar e treinamentos específicos concernentes ao uso de armamento militar e de emprego de tropa;
- b) 2ª fase visa a adaptar o incorporado à atividade funcional por intermédio do trabalho na respectiva área de atuação; e
- c) 3ª fase visa ao aprimoramento profissional.

2.5.4 O Cabo que, porventura, não venha a obter grau mínimo de aproveitamento no EAP-CB será licenciado do serviço ativo por conveniência do serviço, conforme dispõe a alínea b, parágrafo 3º do art. 121 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 - Estatuto dos Militares.

2.5.5 Os Cabos da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica e aquelas da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, que tenham realizado estágios equivalentes em outras Forças, ao serem incorporadas, realizarão o Estágio de Instrução para Praças na Graduação de Cabo (EIP-CB).

2.5.6 O EIP-CB destina-se a atualizar e complementar a instrução ministrada no EAP-CB ou em estágios equivalentes ministrados pelas outras Forças Armadas, aos Cabos da reserva não remunerada que venham a ser incorporadas.

2.5.7 Para efeito deste AVICON, os seguintes estágios serão considerados como equivalentes ao EAP-CB:

- a) Curso de Formação de Cabos (CFC) – Aeronáutica;
- b) Curso de Formação de Cabos (CFC) – Exército;
- c) Curso de Formação de Cabos Temporário (CFCBT) - Exército;

- d) Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) - Exército; e
- e) Estágio Técnico para Praça (ETP) - Marinha; e
- f) Estágio de Aprendizagem Técnica (EAT).

2.5.8 O EIP-CB terá duração total de doze meses, a contar da data de incorporação, podendo ser prorrogado nos termos do Capítulo V do Decreto nº 10.986, de 8 de março de 2022.

2.5.9 Os Cabos da reserva não remunerada, oriundos da Aeronáutica, realizarão o EIP-CB na OM para a qual venham a ser designada.

2.5.10 Os Cabos da reserva não remunerada, oriundos de Forças Armadas distintas da Aeronáutica, ao serem incorporadas para a realização do EIP-CB, deverão submeter-se a um período de adaptação ao Serviço Militar no COMAER, que será realizado concomitantemente com a 1ª fase do EAP-CB e concluirão o EIP-CB nas OM para as quais venham a ser designadas.

2.5.11 Os incorporados para a realização do EAP-CB ou do EIP-CB estarão sujeitos ao ordenamento jurídico vigente, afeto aos militares, aceitando consciente e voluntariamente os deveres nele impostos.

2.5.12 Os voluntários que forem incorporados deverão observar o que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende **apenas** aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o art. 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal, com prevalência da atividade militar.

2.6 DA REMUNERAÇÃO MENSAL

2.6.1 O voluntário, ao ser incorporado para a realização do EAP-CB / EIP-CB, fará jus à remuneração mensal e aos demais direitos remuneratórios, que se iniciam na data e OM de incorporação, correspondentes à graduação de Cabo, de acordo com a legislação que versa sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas.

3 PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1 São condições para a participação, sob pena de exclusão do Processo Seletivo:

- a. ser brasileiro;
- b. ser voluntário;
- c. ter a idade máxima de **40 (quarenta) anos** na data da incorporação;
- d. possuir os Requisitos Específicos exigidos para a área profissional pretendida, conforme **Anexo E**;
- e. possuir, até a data da incorporação, no máximo **72 (setenta e dois) meses de efetivo serviço** prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuos ou não, considerada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros);
- f. estar classificada, no mínimo, no “Bom Comportamento”, se praça da ativa;
- g. não ser praça estabilizada das Forças Armadas ou de Força Auxiliar;
- h. não ter sido praça excluída ou licenciada a bem da disciplina;
- i. não ter sido, anteriormente, desligado de curso ou estágio ministrado em estabelecimento militar de ensino, por motivo disciplinar ou de conceito moral;
- j. possuir idoneidade moral, que poderá ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa junto aos órgãos públicos competentes;

- k. não estar respondendo, na data prevista para a incorporação, a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- l. não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido a medida de segurança;
- m. não ter sido condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- n. não ter sido punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo ou judicial;
- o. não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o Serviço Militar;
- p. se do sexo masculino, encontrar-se em dia com as obrigações militares por ocasião da etapa de Concentração Final/Habilitação à Incorporação;
- q. não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- r. não se encontrar, na data prevista para a incorporação, no exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da Administração Pública Indireta, mesmo que de natureza temporária, exceto para os profissionais da área de saúde;
- s. estar em dia com suas obrigações eleitorais; e
- t. estar devidamente inscrito no Órgão Fiscalizador da Profissão, **quando existir**, habilitando o voluntário para o exercício da atividade profissional em estrita observância à legislação específica.

4 INSCRIÇÃO

4.1 ORIENTAÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1.1 A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste AVICON, bem como em seus anexos, devendo o voluntário certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

4.1.2 A inscrição deverá ser realizada no período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo B**) deste AVICON.

4.1.3 O modelo do Requerimento de Inscrição encontra-se previsto no Anexo L deste AVICON que deverá ser preenchido e assinado pelo voluntário, observando os campos de responsabilidade da CSI, que não deverão ser preenchidos pelos voluntários.

4.1.4 O Requerimento de Inscrição deverá estar encadernado, juntamente com os documentos previstos nas alíneas do **item 5.2.2**.

4.1.5 O voluntário somente poderá inscrever-se para uma ÚNICA especialidade e localidade previstas no **Anexo D**.

4.1.6 Caso o voluntário não apresente seu Requerimento de Inscrição (**Anexo L**), devidamente preenchido, ou apresente o Requerimento de Inscrição com erros ou rasuras, a inscrição não será efetivada pela CSI.

4.2 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.2.1 Ao término do período de inscrições, durante a Validação Documental (VD), será publicada no endereço eletrônico do presente processo seletivo uma relação dos voluntários com inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS, em ordem alfabética, dos voluntários inscritos, conforme Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5 SELEÇÃO

5.1 ETAPAS

5.1.1 A seleção será constituída das seguintes etapas:

- a) Inscrição e Entrega de Documentos (ED);
- b) Validação Documental (VD);
- c) Avaliação Curricular (AC);
- d) Concentração Inicial (CI);
- e) Inspeção de Saúde (INSPSAU) e Avaliação Psicológica (AP);
- f) Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF);
- g) Concentração Final (CF); e
- h) Habilitação à Incorporação (HI).

5.1.2 Uma vez divulgados pela CSI, os dias, horários e locais de cada etapa, essas informações tornam-se vinculantes, sendo compulsório o comparecimento do voluntário ou por seu **procurador**. Sendo assim, **NÃO** haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa supracitada.

5.1.3 Em todas as Etapas deste Processo Seletivo, será obrigatório o porte do documento oficial de identificação original de acordo com o **item 5.2.10**, na qual o voluntário ou seu **procurador** possa ser identificado.

5.1.4 A participação nas Etapas do Processo Seletivo do voluntário ou do seu **procurador**, para os casos previstos neste AVICON, somente ocorrerá na localidade em que o voluntário optou no momento da inscrição.

5.1.5 O **procurador**, para os casos previstos, deverá apresentar uma procuração do voluntário, manuscrita ou digitada, com a **firma reconhecida em cartório** ou apresentar uma procuração, **portando as originais da sua identidade e do outorgante**, a fim de atender ao Art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

5.2 ENTREGA DE DOCUMENTOS (ED)

5.2.1 A **Etapas de Entrega de Documentos (ED)** ocorrerá concomitantemente à **Inscrição** como descrito nos tópicos a seguir:

- a) a inscrição de voluntários para participação da seleção será realizada por meio da entrega do Requerimento de Inscrição, conforme modelo constante no **Anexo L** e dos documentos previstos nas alíneas do **item 5.2.2** deste AVICON; e
- b) a entrega do Requerimento de Inscrição é condição obrigatória para a inscrição do voluntário na seleção do QCBCon - 1/2022.

5.2.1.1 **Recomenda-se aos voluntários que não deixem para os últimos dias a entrega do Requerimento de Inscrição.**

5.2.2 Os documentos do **Anexo F**, abaixo relacionados, deverão ser entregues em cópias simples, em **duas vias**, com todas as páginas, inclusive as em branco, numeradas (Ex.: 01/20, 02/20, 03/20...) e rubricadas pelo voluntário, separadamente, **encadernadas, tipo espiral, com capa transparente e contracapa preta ou azul**:

- a) lista de Verificação de Documentos, conforme **Anexo F**;
- b) requerimento de Inscrição, conforme **Anexo L**;
- c) cópias do documento oficial de identificação (frente e verso), para voluntários civis, ou cópia do documento de identidade militar dentro da validade (frente e verso), para voluntários militares da ativa;

- d) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- e) cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento;
- f) cópia do certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino;
- g) se militar da ativa, cópias da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor da OM em que serve, conforme **Anexo J**;
- h) cópia da declaração emitida pela Organização Militar em que serviu/serve contendo o tempo de serviço e o comportamento ou cópia das folhas de alterações ou do histórico militar, para militares da ativa e reserva não remunerada;
- i) currículo Profissional, conforme **Anexo I**, o qual poderá ser editado com a inserção de informações profissionais pertinentes;
- j) cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades. Em substituição à cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental, previsto nesta alínea, serão aceitas Declarações/Certidões de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso, Diploma ou Certificado de conclusão dos Ensinos Médio ou Superior, declaração de estar cursando o Ensino Médio ou declaração de conclusão de período do Ensino Superior.
- k) cópia do Certificado de Conclusão de Curso Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional exigido como Requisito Específico para a especialidade a que concorre, conforme **Anexo E**;
- l) cópias da certidão ou declaração expedida pelo respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão, quando a profissão exigir, expedida, no máximo, há 90 (noventa) dias da data da entrega dos documentos;
- m) ficha de Avaliação Curricular, conforme **Anexo H**;
- n) cópias da Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.dpf.gov.br;
- o) cópias da Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar, que poderá ser obtida pelo voluntário por meio da página www.stm.jus.br;
- p) cópias da Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio;
- q) certidão negativa da Justiça Criminal Federal expedida dentro do prazo de validade consignado no documento;
- r) cópias da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE (www.tse.jus.br) expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição, 1º turno e 2º turno, se houver;
- s) cópias de diplomas ou certificados de conclusão de Cursos Complementares, de acordo com os Parâmetros de Qualificação Profissional, previstos nos **Anexo G1**, para fins de análise e cômputo de pontuação no quesito Curso Complementar;
- t) cópia do Comprovante de experiência profissional;
- u) cópia da Carteira Nacional de Habilitação correspondente, SOMENTE para as especialidades que possuem como Requisito Específico, em conformidade com o **Anexo E**;
- v) cópia da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) correspondente, SOMENTE para a especialidade Marinheiro Fluvial de Máquinas, em conformidade com o **Anexo E**; e
- w) cópia da Certidão de Prontuário do Condutor, SOMENTE para as especialidades cuja Carteira Nacional de Habilitação (CNH) é Requisito Específico, em conformidade com o **Anexo E** (a fim de comprovar que não foi multado por falta grave ou gravíssima, não é reincidente em multa por falta média nos últimos 12 (doze) meses, não estar cumprindo

pena de suspensão do direito de dirigir ou cassação de CNH, decorrente de crime de trânsito, tendo como referência a data do término do período de inscrições).

5.2.3 Uma das vias ficará na posse da CSI e a outra será devolvida ao voluntário, comprovando seu recebimento.

5.2.4 O voluntário que apresentar boletim de ocorrência policial registrando roubo, furto ou extravio do documento de identificação, poderá participar da etapa correspondente, desde que o boletim tenha sido emitido em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para a referida etapa.

5.2.5 **SOMENTE SERÁ ACEITA** a entrega dos documentos previstos no **item 5.2.2** em data e horários divulgados pela CSI, no endereço eletrônico do processo seletivo, dentro do período estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.2.6 A entrega dos documentos previstos no **item 5.2.2** deverá ser realizada pelo próprio voluntário ou por intermédio de um **procurador para este fim instituído**.

5.2.7 A Entrega de Documentos é uma etapa de caráter **QUANTITATIVO** dos documentos entregues, **SEM**, contudo, analisá-los e **NÃO SERÁ** emitido parecer sobre a correspondência destes com os documentos solicitados no **item 5.2.2** deste AVICON. **A análise dos documentos será realizada durante as fases seguintes, Validação Documental (VD) e Avaliação Curricular (AC).**

5.2.8 Caso **NÃO** entregue os documentos na forma prevista no **item 5.2.2** deste AVICON, o voluntário será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.2.9 Os voluntários deverão atentar para a entrega dos documentos exigidos neste AVICON, **NÃO** cabendo RECURSO para apresentação posterior desses documentos.

5.2.10 Somente serão considerados documentos oficiais de identificação válidos:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
- b) passaporte;
- c) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- d) carteira de trabalho; e
- e) carteira nacional de habilitação.

5.3 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)

5.3.1 A etapa Validação Documental (VD) consiste na análise **QUALITATIVA** dos documentos entregues pelos voluntários por ocasião da Etapa ED.

5.3.2 Caso qualquer dos documentos apresentados seja classificado como “**NÃO VÁLIDO**”, o voluntário receberá o parecer **INDEFERIDO** e o motivo do indeferimento será publicado, conforme o Calendário de Eventos.

5.3.3 **NÃO SERÃO VALIDADOS** protocolos em substituição a documentos, documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, tampouco os documentos que não atenderem às especificações contidas neste AVICON.

5.3.4 Os Diplomas ou Certificados de Cursos da área pretendida realizados à distância somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei.

5.3.5 Para os Cursos de Ensino Fundamental realizados no exterior, o voluntário deverá apresentar a declaração ou o certificado de equivalência de estudos, a ser providenciado junto ao respectivo Sistema de Ensino.

5.3.6 Para os Cursos de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional realizados no exterior, há necessidade de revalidação do diploma por instituições de ensino autorizadas.

5.3.7 Os Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos realizados no exterior, somente serão considerados quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4 AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)

5.4.1 A Etapa AC, realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios dos parâmetros de qualificação profissional, contabiliza um total de até 100 (cem) pontos, em estrita observância às normas contidas neste AVICON.

5.4.2 Somente serão avaliados os currículos que forem considerados válidos na Etapa de Validação Documental.

5.4.3 Somente serão considerados, para fins de avaliação curricular, o período de experiência profissional adquirida ou cursos complementares referentes à especialidade a que concorre concluídos até o último dia previsto para a inscrição.

5.4.4 Para que seja computada a pontuação relativa aos “Cursos Complementares”, serão aceitos somente os diplomas/certificados, constantes no **Anexo G1**.

5.4.5 Para fins de cômputo de pontuação estabelecido nos Parâmetros de Qualificação Profissional, os voluntários deverão apresentar comprovantes de acordo com as especificações a seguir:

5.4.5.1 Experiência profissional na administração pública civil ou militar:

- a) documento expedido por órgão do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo (ou impressão do CNPJ e da Razão Social) do órgão expedidor, do setor ou respectivo Órgão Responsável, constando nome completo do assinante, data e assinatura, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas na área que concorre ou associadas à área pleiteada, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.

5.4.5.2 Experiência profissional em empresa privada:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da página de identificação com foto e dados pessoais e do registro do contrato de trabalho, constando a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); ou
- b) declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão do CNPJ e da Razão Social), com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, contendo o endereço atualizado do empregador, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada. Caso a empresa que o voluntário trabalhou tenha falido, será considerado documento comprobatório o Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) do INSS.

5.4.5.3 Experiência profissional como autônomo:

- a) cópia de contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, em papel timbrado e carimbo de CNPJ (ou impressão do CNPJ e da Razão Social), com nome completo, data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição das atividades

desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada;
e

- b) certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no período em que se reporta à declaração do contratante.

5.4.5.4 Experiência profissional na realização de obras e/ou serviços:

- a) certidão de Acervo Técnico, emitida por Conselho Profissional, em nome do voluntário, com a indicação do período de atuação (datas de início e fim), contendo as seguintes informações: identificação do responsável técnico; dados das Anotações de Responsabilidade Técnica; local e data de expedição; autenticação digital; e número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade do documento.

5.4.6 Os Cursos Complementares realizados a distância somente serão válidos quando expedidos por instituição credenciada e registrados na forma da lei.

5.4.7 Para cômputo da pontuação referente à experiência profissional, somente será considerado cada período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos de atividade profissional, na especialidade em que o voluntário concorre, na mesma empresa/órgão/instituição, exercida após a formação do Curso de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional que o habilita na participação do Processo Seletivo e até o final do período de inscrição.

5.4.8 Em relação à experiência profissional, cada período somente será computado uma única vez, independentemente de o voluntário possuir mais de uma ocupação em um mesmo período, ou seja, o voluntário que desempenha ou desempenhou simultaneamente atividade profissional em mais de uma empresa, órgão, autarquia ou qualquer outro estabelecimento de qualquer natureza, ou, ainda, como autônomo, terá o tempo computado como se estivesse desempenhando uma única atividade. O tempo de trabalho considerado período sobreposto, mesmo em instituições/órgãos diferentes, não será considerado pela CSI.

5.4.9 A experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa NÃO será computada.

5.4.10 Em caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço.

5.4.11 Os documentos do item 5.4.10 somente serão considerados, para fins de pontuação, quando estiverem traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.12 Considerar-se-á como experiência profissional apenas a atividade desenvolvida na função relacionada à especialidade pleiteada, ficando, assim, vedada a aceitação de experiências profissionais que não guardem relação com as atribuições da especialidade desejada.

5.4.13 NÃO será considerado como experiência profissional o tempo de estágio, de atividade voluntária, de monitoria ou de bolsa de estudo.

5.4.14 Protocolos de requerimento de certidão, de declaração, de diploma de conclusão de curso ou de registro profissional NÃO serão aceitos como títulos para pontuação.

5.4.15 Todas as cópias a serem apresentadas à CSI deverão ser do tipo xerográfico em tamanho A4, devendo ser mantidas todas as características e informações do documento original.

5.4.16 Para as especialidades cuja habilitação para a direção de veículos é Requisito Específico, em conformidade com o **Anexo E**, somente será considerada, para contagem de pontuação, a

experiência profissional conquistada após a data de expedição da CNH, conforme categoria especificada.

5.5 CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)

5.5.1 A Etapa CI visa prestar aos voluntários informações mais detalhadas acerca das etapas posteriores do Processo Seletivo, bem como proceder ao recebimento dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações listados no item 5.5.3.

5.5.2 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado na relação para a Etapa de Concentração Inicial (CI), de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI, divulgada no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), assim como o horário e o local para comparecimento.

5.5.3 Todos os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Etapa CI, e **somente durante esse evento**, os documentos previstos no **Anexo K** (originais dos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações) realizados há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, com exceção da alínea “a” deste item, que pode ser realizado há, no máximo, 90 (noventa) dias, da data do ÚLTIMO dia previsto para a Etapa Inspeção de Saúde, conforme previsto no Calendário de Eventos, no **Anexo B**. São documentos de saúde previstos no **Anexo K**:

- a. eletroencefalograma digital com mapeamento e laudo;
- b. laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias da data do último dia previsto para a INSPSAU, para todas as voluntárias do sexo feminino; e
- c. eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), para os voluntários com idade **igual ou superior a 35** (trinta e cinco) anos;

5.5.4 No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a voluntária, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da voluntária no Processo Seletivo.

5.5.5 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações relacionados no **item 5.5.3** deverão ser entregues somente pelo próprio voluntário por ocasião da Etapa da CI, e somente durante esse evento, ficando, assim, VEDADA a entrega por procurador e/ou a remessa por fac-símile, e-mail ou correios.

5.5.6 Caso não compareça, chegue atrasado, não entregue ou entregue exames, laudos, avaliações, atestados e declarações ilegíveis, com rasuras ou emendas, ou que não atendam às especificações contidas neste AVICON, o voluntário será EXCLUÍDO e não poderá prosseguir no Processo Seletivo.

5.5.7 Os exames, laudos, avaliações, atestados e declarações previstos no **item 5.5.3** NÃO serão aceitos em mídia, devendo estar impressos para entrega.

5.5.8 O voluntário deverá imprimir duas vias da Lista de Verificação de Documento de Saúde (**Anexo K**), sem preenchê-las, anexá-las aos exames, laudos, avaliações, atestados e declarações, previstos no **item 5.5.3**, e entregá-las ao responsável pelo recebimento da documentação.

5.5.9 O responsável da CSI para recebimento dos documentos previstos no **item 5.5.3** devolverá uma cópia da Lista de Verificação de Documentos de Saúde rubricada ao voluntário, atestando o recebimento dos documentos.

5.5.10 O preenchimento da Lista de Verificação de Documentos de Saúde (**Anexo K**) será realizado por integrante da CSI, acompanhado por militar designado pela Organização de Saúde responsável por realizar a INSPSAU.

5.5.11 A Lista de Verificação de Documentos de Saúde (**Anexo K**) corresponderá apenas à conferência QUANTITATIVA dos documentos entregues, cabendo à análise dos exames às Juntas de Saúde, durante o julgamento da INSPSAU.

5.5.12 A voluntária que não puder realizar alguma das etapas posteriores à Etapa AC, por apresentar estado de gravidez, poderá participar do Processo Seletivo (QCBCon) imediatamente subsequente, desde que:

- a) dentre os voluntários incorporados, na sua especialidade e localidade, a sua colocação, atribuída na etapa VD e AC, seja superior ao último voluntário incorporado;
- b) apresente a declaração do **Anexo O**, o que caracterizará sua intenção na participação de processo seletivo posterior;
- c) atenda as condições previstas no **item 3.1.1**; e
- d) o processo seletivo ocorra na localidade em que a voluntária concorreu e no mínimo 180 dias após o parto.

5.5.13 Satisfeitas às condições do **item 5.5.12**, a voluntária ficará isenta de participar das etapas VD e AC do Processo Seletivo que solicitar ingresso, sendo obrigatória a realização das demais etapas seguintes.

5.5.14 As voluntárias que tenham participado de Processos Seletivos anteriores, e que por ocasião daqueles se enquadrem no **item 5.5.12**, serão relacionadas e publicadas no sítio eletrônico do Certame e NÃO ocuparão vaga no presente Processo Seletivo.

5.5.15 A voluntária que tiver constatado estado de gravidez, ao ser submetida aos testes imunológicos para detecção de gravidez, terá imediata suspensão de sua INSPSAU e não receberá nenhum parecer da Junta de Saúde. Nesse caso, serão adotados os critérios estabelecidos nos **itens 5.5.12 a 5.5.14** deste AVICON.

5.6 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)

5.6.1 Será convocado para prosseguir no Processo Seletivo somente o voluntário que concluir as Etapas anteriores e tiver seu nome relacionado para a Etapa de INSPSAU e AP, de acordo com a ordem de classificação, em quantitativo a critério da CSI.

5.6.2 A relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa de INSPSAU e AP será divulgada pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo, em data específica dentro do período estabelecido no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, assim como o horário e o local de comparecimento.

5.6.3 A Etapa INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do voluntário, por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos neste AVICON, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira militar, o Serviço Militar, nem para as atividades militares previstas para o Estágio de Adaptação.

5.6.4 A Etapa INSPSAU é de caráter eliminatório e será realizada sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por aquela Diretoria e na ICA 160-6/2016, “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”.

5.6.5 O resultado da INSPSAU para cada voluntário será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", sendo divulgado o resultado no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.6.6 Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o voluntário militar deverá submeter-se às mesmas regras gerais constantes neste AVICON.

5.6.7 Para realizar a INSPSAU, todos os voluntários de todas as idades deverão, obrigatoriamente, apresentar na data agendada pela CSI para sua Inspeção de Saúde:

- a. cartão/certificado de que comprove estar em dia com as vacinas antiamarílica, antitetânica e anti-hepatite B; e
- b. resultado de exame toxicológico com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de coleta do material para o exame.

5.6.7.1 O voluntário que deixar de apresentar o Cartão/Certificado de Vacinação e o resultado do exame toxicológico de acordo com o estabelecido no **item 5.6.7**, não realizará a INSPSAU e será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.6.8 Os exames toxicológicos serão realizados a expensas do voluntário, em cabelos, pelos corpóreos ou raspas de unhas, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, com pesquisa para anfetaminas e derivados e metabólitos de cocaína, maconha e opiáceos.

5.6.9 Nos laudos dos exames toxicológicos, deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta (admite-se que uma destas seja a do responsável pela coleta); e identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.

5.6.10 A positividade para qualquer uma das substâncias descritas no **item 5.6.8** incapacitará o voluntário para o ingresso no Estágio e será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo

5.6.11 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da INSPSAU, ou que deixar de completar todas as fases de realização da INSPSAU, será **EXCLUÍDO**, do Processo Seletivo.

5.6.12 Não haverá segunda chamada para a realização da INSPSAU, não cabendo, portanto, por parte do voluntário, solicitação de adiamento da citada etapa ou de tratamento diferenciado, independentemente do motivo.

5.6.13 A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo B**), a relação nominal dos voluntários faltosos e a relação nominal dos voluntários com os pareceres obtidos na INSPSAU.

5.6.14 O voluntário terá sua inscrição INDEFERIDA por ato da CSI, caso tenha sido julgado “**NÃO APTO**” por Junta de Saúde da Aeronáutica, de acordo com os critérios definidos na ICA 160-6 “Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica”.

5.6.15 O voluntário que obtiver a menção “**NÃO APTO**” na INSPSAU terá o diagnóstico de sua incapacidade registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), que poderá ser retirado, caso queira, na Organização de Saúde (OSA) que realizou a INSPSAU, em horário estabelecido pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**) ou por procurador legal instituído para este fim.

5.6.16 A etapa de Avaliação Psicológica (AP) destina-se à apreciação de enfoque clínico pericial, previsto nas normas regulamentadoras das Inspeções de Saúde da Aeronáutica, que possui a finalidade de verificar as condições de saúde mental de um indivíduo que lhe permitam um desempenho satisfatório das atribuições a que se propõe.

5.6.17 A Etapa AP é de caráter eliminatório e estará sob a coordenação da CSI.

5.6.18 Serão avaliadas as características de personalidade do voluntário, por meio de fontes fundamentais e complementares de informação (testes, entrevistas, anamnese, protocolos, etc.), em consonância com a Resolução CFP nº 09/2018 (Diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo), de modo a comprovar não existir inaptidão para o serviço militar.

5.6.19 Os requisitos psicológicos considerados necessários, bem como os considerados restritivos ao adequado desempenho do cargo, foram estabelecidos, previamente, por meio de estudo científico de análise do trabalho e produção do perfil profissiográfico, conforme abaixo discriminado:

- a) serão consideradas características necessárias para o bom desempenho no cargo: adaptabilidade, autocrítica, capacidade de análise e síntese, capacidade de decisão, capacidade de observação, comunicação verbal, cooperação, adequação a normas e padrões, planejamento e organização, equilíbrio emocional, iniciativa, liderança, meticulosidade, objetividade, persistência, relacionamento interpessoal, responsabilidade, resistência à frustração e segurança.
- b) serão consideradas características restritivas para o bom desempenho no cargo: agressividade exacerbada, ansiedade social, desatenção, desmotivação, dificuldade de administrar conflitos, falta de espírito gregário, falta de objetividade, impaciência, impulsividade, indecisão, indisciplina, insegurança, instabilidade emocional, intolerância à frustração, irresponsabilidade, passividade e baixo senso crítico.

5.6.20 O resultado individual será expresso por meio das menções “APTO” ou NÃO APTO”.

5.6.21 O voluntário considerado não apto, que desejar receber o resultado de sua Avaliação Psicológica (AP), poderá retirar o Documento de Informação de Avaliação Psicológica (**DIAP**) junto à CSI, ou por seu procurador, no local e horário estabelecidos pela CSI na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.7 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

5.7.1 O TACF do Processo Seletivo visa medir e avaliar os padrões individuais de resistência e de vigor físico, a serem atingidos e demonstrados pelos voluntários participantes do presente processo seletivo, que servirão de parâmetro para aferir se o voluntário possui as condições mínimas necessárias para suportar as exigências físicas a que será submetido durante o curso ou estágio.

5.7.2 Por ocasião da sua apresentação para a realização do TACF, o voluntário deverá estar portando documento oficial de identificação original válido, com assinatura e fotografia, conforme estabelecido no **item 5.2.10**, deste AVICON.

5.7.3 As avaliações consistem em testes específicos e cada um deles apresenta índices mínimos de desempenho, de acordo com o sexo dos voluntários, conforme o **Anexo M**.

5.7.4 Os índices mínimos:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO	TESTES	DESEMPENHO MÍNIMO
FEMS ¹	13 repetições	FEMS ¹	09 repetições
FTSC ²	25 repetições	FTSC ²	15 repetições
Corrida 12 min	1.900 m	Corrida 12 min	1.600 m

¹FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

²FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

5.7.5 Apreciação de Suficiência será definida de acordo com os resultados obtidos pelos voluntários, da seguinte forma:

- a) **“APTO” (A):** para aquele que alcançar o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme **Anexo M**;
- b) **“NÃO APTO” (NA):** para aquele que não atingir o índice necessário para a aprovação específica do exame em questão, considerando o sexo do voluntário, conforme **Anexo M**. Será também considerado NA, o voluntário que, tendo comparecido ao TACF, por qualquer razão, deixar de realizar um ou mais testes; e
- c) **“FALTOSO” (F):** para aquele que, tendo sido convocado para realizar o TACF, não comparecer ou chegar atrasado ao local e horário estabelecido pela CSI no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.7.6 Estarão aprovados no TACF os voluntários que tenham executado todos os testes previstos e tenham atingido os índices mínimos estabelecidos para cada teste, conforme o **Anexo M**.

5.7.7 Será **EXCLUÍDO** do processo seletivo o voluntário que desistir ou recusar-se a realizar parte do TACF ou, ainda, burlar ou tentar burlar algum teste, utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ato que prejudique a organização ou a realização do TACF de outros voluntários.

5.7.8 O voluntário que durante o teste de “corrida de 12 minutos” valer-se de atalhos ou encurtar o percurso previsto será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.7.9 **NÃO** é permitido parar a execução em nenhum dos testes de repetição após o início deste. Ocorrendo o caso, o teste deve ser interrompido, sendo considerado o número de repetições executadas antes da pausa.

5.7.10 No caso do teste de “Corrida de 12 minutos”, a pausa será considerada como a não realização do teste, sendo atribuída apreciação **“NÃO APTO”** no TACF.

5.7.11 Os trajes para realização o TACF devem ser compatíveis com o tipo de exercício e a climatologia da localidade, devendo o voluntário usar short ou calça, camiseta, top (Feminino) e calçado apropriado (tênis), conforme previsto no **item 7.3**, deste AVICON.

5.7.12 Os voluntários militares que realizarem o TACF deverão, obrigatoriamente, trajar o uniforme de TFPM, conforme o previsto no Regulamento de Uniformes de cada instituição.

5.7.13 Na realização do teste de “corrida de 12 minutos” não será permitido ao voluntário correr portando garrafa ou qualquer outro objeto, salvo relógio de pulso.

5.7.14 Caso o voluntário não atinja o índice previsto para o grau APTO em qualquer um dos testes, não poderá, em hipótese alguma, continuar executando os testes subsequentes.

5.7.15 O voluntário que não concluir qualquer um dos testes ou não atingir os índices mínimos para o grau **“APTO”**, caso queira interpor recurso, deverá dirigir-se, imediatamente, à mesa da CSI para requerer o documento para o recurso.

5.7.16 Se já estiver realizando o TACF em Grau de Recurso, e receber a menção **“NÃO APTO”** para qualquer um dos testes, o voluntário estará automaticamente **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.7.17 Caso o voluntário que interpôs requerimento para realização do TACF em Grau de Recurso não compareça ou chegue atrasado ao local, na data e na hora marcadas pela CSI para a realização do TACF, de acordo como Calendário de Eventos constante do **Anexo B**, este será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.8 CONCENTRAÇÃO FINAL (CF)

5.8.1 A Concentração Final (CF) visa confirmar o atendimento às condições previstas neste AVICON para Habilitação à Incorporação do voluntário selecionado, mediante apresentação da Lista

de Documentos Originais relacionados no **item 5.9.3**, para fins de comprovação das cópias dos documentos entregues na Etapa da ED.

5.8.2 Para a Concentração Final, somente o próprio voluntário poderá realizar a apresentação dos documentos originais previstos no **item 5.9.3**, ficando, assim, VEDADA a apresentação por Procurador e/ou remessa via *fac-símile*, *e-mail* ou por correspondência postal.

5.8.3 A CSI convocará para a Etapa da CF, na data prevista no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**, todos os voluntários aprovados em todas as etapas anteriores.

5.8.4 Os voluntários convocados que estejam fora do número de vagas por especialidade/localidade, e que foram aprovados em todas as Etapas anteriores, serão considerados **EXCEDENTES**.

5.8.5 A listagem de voluntários excedentes tem por finalidade permitir o preenchimento de vagas não completadas, por ocasião da CF e/ou da incorporação, em razão de inabilitação ou de eventuais desistências de voluntários classificados dentro do número de vagas, até o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme **item 7.7.1**.

5.8.6 Os voluntários excedentes, convocados para a Concentração Final, que não forem habilitados à incorporação, **NÃO** terão qualquer tipo de direito ou compensação.

5.8.7 A CSI divulgará no endereço eletrônico a relação nominal dos voluntários convocados para a Etapa da CF, conforme o Calendário de Eventos (**Anexo B**).

5.8.8 O local e o horário de realização da CF serão definidos pela CSI, e divulgados no endereço eletrônico do presente Processo Seletivo.

5.8.9 As atividades constantes da CF serão organizadas e coordenadas pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

5.8.10 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a realização da CF será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.9 HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)

5.9.1 Estará habilitado à incorporação o voluntário que concluir com aproveitamento as Etapas anteriores do Processo Seletivo, possuir as condições previstas neste AVICON e tiver seu nome relacionado para a Habilitação à Incorporação.

5.9.2 A CSI divulgará a relação nominal dos voluntários selecionados para a Habilitação à Incorporação, bem como dos voluntários considerados excedentes, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

5.9.3 Para Habilitação à Incorporação (HI), por ocasião da Concentração Final (CF), os voluntários deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos originais:

- a) documento oficial de identificação (frente e verso), de acordo com o **item 5.2.10**;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) certidão de nascimento ou certidão de casamento, conforme o caso;
- d) certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, para voluntários do sexo masculino;
- e) diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- f) diplomas ou certificados de conclusão de Cursos de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional;
- g) comprovantes de experiência profissional; e
- h) carteira nacional de habilitação, conforme Requisitos Específicos, para as especialidades que a exigirem.

5.9.4 **NÃO SERÃO ACEITOS**, para fins de Habilitação à Incorporação, documentos ilegíveis, rasurados, com emendas, discrepâncias de informações ou diferentes das cópias apresentadas, listadas no **item 5.2.2** deste AVICON.

5.9.5 Quanto aos documentos de comprovação de escolaridade e de qualificação exigidos, **SOMENTE** serão aceitos aqueles que estiverem impressos em papel timbrado do estabelecimento ou instituição que o emitiu, acompanhado do registro que outorgou seu funcionamento, com a devida publicação no diário do órgão oficial de imprensa, e que contenha a confirmação de conclusão do Ensino Fundamental, sem dependências e com as assinaturas, os carimbos e o número do registro dos responsáveis pelo estabelecimento ou instituição no órgão que representa o Sistema de Ensino.

5.9.6 A constatação, em qualquer tempo, de ato de infração, de omissão ou falta de veracidade em qualquer uma das informações ou documentos exigidos do voluntário implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação castrense, sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis previstas na legislação vigente.

5.9.7 O voluntário que deixar de comparecer ou chegar atrasado ao local designado para a incorporação será considerado **DESISTENTE** e será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

5.9.8 Para ser incorporado o voluntário **NÃO PODERÁ** estar acumulando qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração indireta, conforme Incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, **salvo** os casos previstos na Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014.

5.9.9 Na data prevista para a incorporação, o voluntário convocado deverá apresentar cópia da folha do Diário Oficial ou documento comprovando que a sua desvinculação de cargo público, **se for o caso**, ocorreu em data anterior àquela prevista para a incorporação.

5.9.10 O descumprimento do **item 5.9.9** deste AVICON por parte do voluntário, implicará a inabilitação à incorporação e, conseqüentemente, este será **EXCLUÍDO** do Processo Seletivo.

6 RECURSO

6.1 INTERPOSIÇÃO

6.1.1 Será permitido ao voluntário interpor recurso quanto ao que se segue:

- a) resultado obtido na Validação Documental (VD);
- b) resultado obtido na Avaliação Curricular (AC);
- c) resultado obtido na Inspeção de Saúde (INSPSAU);
- d) resultado obtido na Avaliação Psicológica (AP); e
- e) resultado obtido no Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF).

6.1.2 O modelo de formulário de requerimento para interposição dos recursos está padronizado no **Anexo N** (Modelo de Requerimento em Grau de Recurso).

6.1.3 Será de inteira responsabilidade do voluntário a interposição dos recursos previstos no **item 6.1.1**, a entrega de documentos, bem como o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos para o recurso.

6.1.4 O horário e local para os voluntários entregarem seus recursos serão definidos pela CSI e publicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo B**).

6.1.5 A interposição de recursos deverá ser efetivada pessoalmente ou por **procurador**, devendo o recurso ser entregue em **duas vias idênticas**, sendo que uma via do recurso fica de posse da CSI, e a outra fica de posse do voluntário/procurador com todas as folhas rubricadas, atestando o recebimento.

6.1.6 Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o voluntário disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.

6.1.7 Será indeferido qualquer pedido de recurso apresentado fora do prazo, em formulário diferente do modelo padronizado e/ou em desacordo com as normas estabelecidas neste AVICON.

6.1.8 A CSI divulgará no endereço eletrônico do Processo Seletivo, na data estabelecida no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**, o resultado dos recursos interpostos pelos voluntários.

6.1.9 Não caberão novos recursos, após a divulgação dos resultados dos recursos interpostos pelos voluntários.

6.2 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

6.2.1 Após a divulgação do indeferimento da validação documental, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de dar conhecimento sobre as razões do indeferimento para subsidiar a interposição de recurso por parte do voluntário.

6.3 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.3.1 Após a divulgação da pontuação atribuída pela CSI, discordando da pontuação, o voluntário poderá interpor recurso.

6.4 RECURSO QUANTO À INSPEÇÃO DE SAÚDE

6.4.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao resultado obtido na INSPSAU deverá retirar o **DIS**, no local e horário estabelecidos pela CSI, na data estabelecida no Calendário de Eventos, conforme **Anexo B**.

6.4.2 A retirada do **DIS** é **requisito obrigatório** para a interposição de recurso, por meio de requerimento.

6.4.3 Os documentos relativos ao resultado da INSPSAU somente serão fornecidos ao voluntário, pessoalmente, ou ao seu **procurador para esse fim específico**.

6.4.4 No momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, o voluntário poderá apresentar atestados, exames, laudos ou relatórios que confirmem que não possui aquela condição de saúde que deu causa ao parecer “**NÃO APTO**”. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio voluntário, responsabilizando-se pelas despesas.

6.4.5 A INSPSAU em grau de recurso ficará a cargo da Junta Superior de Saúde da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), que analisará e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**.

6.4.6 Caso o voluntário reprovado em grau de recurso queira saber os motivos que levaram ao resultado de “**NÃO APTO**”, poderá solicitar diretamente à DIRSA através de contato direto com a Ouvidoria daquela Diretoria, e-mail: ouvidoria.dirsa@fab.mil.br.

6.5 RECURSO QUANTO À AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.5.1 O voluntário interessado em interpor recurso quanto ao parecer “**NÃO APTO**” obtido na AP, deverá retirar junto à CSI o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (**DIAP**) no local e horário estabelecidos pela CSI, na data prevista no Calendário de Eventos, constante no **Anexo B**.

6.5.2 A retirada do DIAP é requisito obrigatório para interposição de recurso, por meio de requerimento.

6.5.3 A Avaliação Psicológica em Grau de Recurso ficará a cargo da DIRSA, que analisará todo o processo de avaliação psicológica e emitirá parecer, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos constante no **Anexo B**.

6.6 RECURSO QUANTO AO TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO

6.6.1 O voluntário considerado “**NÃO APTO**” poderá solicitar o TACF em grau de recurso, por meio de requerimento próprio.

6.6.2 O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Aplicadora do TACF, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do teste, ficando a cargo da CSI a disponibilização do **Anexo N** e entregar ao voluntário para preenchimento.

6.6.3 O TACF em grau de recurso será constituído de todos os testes previstos no **Anexo M**.

7 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS PROGRAMADOS

7.1.1 Todas as despesas pessoais para a participação deste Processo Seletivo, relativas a transporte, hospedagem e alimentação, por exemplo, ficarão por conta do próprio voluntário, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados sofrerem alteração de local, data, horário ou tiverem que ser repetidos.

7.1.2 Os locais, datas e/ou horários em que os voluntários deverão apresentar-se para a realização de todas as Etapas previstas neste AVICON, caso sejam alterados, serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, pela CSI, sob a supervisão do SEREP.

7.2 DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

7.2.1 Todos os resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.convocacaotemporarios.fab.mil.br.

7.2.2 A constatação de incorreção na divulgação do resultado de qualquer Etapa do Processo Seletivo ensejará imediata retificação, por meio de errata, dessa divulgação e de todos os atos dela decorrentes, sendo publicado novo resultado, com as devidas correções.

7.3 UNIFORMES E TRAJES

7.3.1 Para os eventos realizados em Organizações Militares, o voluntário militar da ativa deverá comparecer uniformizado, de acordo com as normas e regulamentos de uniformes das respectivas Forças.

7.3.2 O voluntário militar que descumprir o disposto no **item 7.3.1** não deverá ser impedido de participar da Etapa da seleção a que comparecer, mas ficará sujeito às sanções disciplinares aplicáveis ao caso, desde que esteja enquadrado no **item 7.3.3**.

7.3.3 O traje civil para acesso e trânsito nas Organizações Militares do COMAER deverá ser composto de:

- a) homens: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado; e
- b) mulheres: calça comprida, camisa ou camiseta com mangas e calçado fechado, serão aceitos também saia ou vestido, na altura do joelho.

7.3.4 Em qualquer situação ou local todos os voluntários deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente, conforme **item 7.3.3**, sob pena de ter seu acesso ao recinto negado.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.4.1 Em todas as Etapas deste Processo Seletivo, os critérios de desempates adotados no tocante à classificação, em ordem de prioridade, serão:

- a) maior pontuação no quesito “EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL”;
- b) maior pontuação no quesito “CURSOS COMPLEMENTARES ou CURSOS COMPLEMENTARES/HABILITAÇÃO”; e
- c) maior idade.

7.5 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.5.1 Além das situações já citadas no decorrer deste AVICON, será também **EXCLUÍDO** da presente seleção, por ato da CSI, o voluntário que proceder de acordo com qualquer uma das seguintes situações:

- a) burlar ou tentar burlar normas definidas neste AVICON ou em Instruções Complementares;
- b) adentrar aos locais de realização dos eventos previstos neste AVICON portando arma de qualquer espécie;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais, bem como praticar ou tentar praticar ato que provoque distúrbio ou prejuízo ao bom andamento da presente seleção;
- d) tratar de forma desrespeitosa os membros da CSI;
- e) deixar de acatar as orientações emanadas de qualquer membro da CSI, visando ao cumprimento do previsto neste AVICON;
- f) ausentar-se das dependências das Organizações Militares designadas para cumprimento de etapas previstas neste Processo Seletivo, sem prévia autorização, antes de se encerrar;
- g) deixar de completar uma das etapas deste Processo Seletivo;
- h) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para a incorporação ou apresentá-los em desconformidade com o previsto neste AVICON;
- i) deixar de apresentar-se na data e horário determinados, na OM designada para a incorporação, passando a ser considerado voluntário desistente; e/ou
- j) deixar de cumprir qualquer norma prevista no presente AVICON.

7.5.2 Caso a CSI necessite excluir qualquer voluntário da seleção, por um dos motivos relacionados no **item 7.5.1**, o ato de exclusão será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas.

7.6 INCORPORAÇÃO

7.6.1 Será incorporado o voluntário que for aprovado em todas as Etapas do Processo Seletivo, estiver classificado dentro do número de vagas fixado por especialidade e localidade, considerando a ordem decrescente das pontuações e os critérios de desempate, e atender às demais condições previstas neste AVICON.

7.6.2 O voluntário militar da ativa que for selecionado por meio deste Processo Seletivo deverá ser licenciado do serviço ativo e estar desligado do efetivo da OM de origem, até a data anterior àquela prevista para a incorporação.

7.6.3 O voluntário militar da ativa que esteja prestando o Serviço Militar Obrigatório e que for selecionado por meio do Processo Seletivo deverá estar em condições de concluir o Serviço Militar Obrigatório antes de sua incorporação para fins de matrícula no EAP-CB / EIP-CB.

7.7 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

7.7.1 O prazo de validade do Processo Seletivo expirar-se-á na data da incorporação, conforme Calendário de Eventos (**Anexo B**).

7.7.2 O voluntário habilitado à incorporação, por força judicial, após o transcurso de 10% (dez por cento) da carga horária total prevista para o EAP-CB / EIP-CB será incorporado e matriculado somente quando da realização de novo certame e estágio correspondentes a Processo Seletivo equivalente. A prorrogação de que trata este item deve-se à impossibilidade do aproveitamento do voluntário ao período de instrução militar específica quando já transcorrido 10% (dez por cento) da carga horária do estágio correspondente.

7.7.3 Todos os documentos dos voluntários ficarão de posse da OM Responsável constante do **Anexo C**, pelo prazo estabelecido em legislação específica.

8 **DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Não caberá ao interessado o direito de recurso para obter qualquer compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, pela sua exclusão da seleção, ocasionada pelo descumprimento das condições estabelecidas neste AVICON, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas.

8.2 Constatado qualquer fato que comprometa a regularidade do presente Processo Seletivo, em observância aos princípios administrativo-constitucionais aplicáveis, será da competência da CSI, dos demais Órgãos Executores ou, excepcionalmente do Diretor da DIRAP, anular os atos eivados de ilegalidade, estabelecendo os ajustes necessários à continuidade da seleção, desde que possível.

8.3 Na hipótese de anulação de atos ou da anulação/interrupção do próprio Processo Seletivo como um todo, nos termos do **item 8.2**, não caberá ao voluntário reparação por eventuais transtornos ou prejuízos decorrentes.

8.4 Fica VEDADA qualquer participação de acompanhantes de voluntários em qualquer das etapas deste Processo Seletivo.

8.5 Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos por interesse da Administração, motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRAP reserva-se o direito de reprogramar o mencionado calendário, conforme a disponibilidade e de acordo com a sua conveniência, ficando implícita a aceitação dos voluntários às novas datas, a serem oportunamente divulgadas.

8.6 Conforme os critérios estabelecidos pela ICA 30-4/2018 “Movimentação de Pessoal Militar”, aprovada pela Portaria COMGEP nº 955/DPM, de 20 de junho de 2018, **NÃO** está prevista a movimentação dos militares pertencentes ao QCBCon para Organização Militar que esteja sediada fora da localidade para a qual o voluntário habilitou-se no ato da sua inscrição no presente Processo Seletivo.

8.7 Nos termos do artigo 29 da Lei nº 6.880/80 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, “*ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada*”.

Maj Brig Ar FERNANDO CÉSAR DA COSTA E SILVA BRAGA
Diretor de Administração do Pessoal

ANEXO A

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

SIGLAS E VOCÁBULOS

AP	-	Avaliação Psicológica
AC	-	Avaliação Curricular
BAFL	-	Base Aérea de Florianópolis
BAFZ	-	Base Aérea de Fortaleza
BASV	-	Base Aérea de Salvador
BCA	-	Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA	-	Comissão de Desportos da Aeronáutica
CENDOC	-	Centro de Documentação da Aeronáutica
CIAAR	-	Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica
CINDACTA	-	Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
COMAER	-	Comando da Aeronáutica
COMGEP	-	Comando-Geral do Pessoal
CSI	-	Comissão de Seleção Interna
DIRENS	-	Diretoria de Ensino
DIAP	-	Documento de Informação de Aptidão Psicológica
DIRAP	-	Diretoria de Administração do Pessoal
DIRSA	-	Diretoria de Saúde da Aeronáutica
DIS	-	Documento de Informação de Saúde
EAP-CB	-	Estágio de Adaptação para Praças na Graduação de Cabo
ED	-	Entrega de Documentos
EIP-CB	-	Estágio de Instrução para Praças na Graduação de Cabo
GAP-AK	-	Grupamento de Apoio de Alcântara
GAP-AN	-	Grupamento de Apoio de Anápolis
GAP-BQ	-	Grupamento de Apoio de Barbacena
GAP-BV	-	Grupamento de Apoio de Boa Vista
GAP-GW	-	Grupamento de Apoio de Guaratinguetá
GAP-MN	-	Grupamento de Apoio de Manaus
GAP-NT	-	Grupamento de Apoio de Natal
GAP-PV	-	Grupamento de Apoio de Porto Velho
GAP-SJ	-	Grupamento de Apoio de São José dos Campos
GAP-SM	-	Grupamento de Apoio de Santa Maria
ICA	-	Instrução do Comando da Aeronáutica
INPSAU	-	Inspeção de Saúde
IPA	-	Instituto de Psicologia da Aeronáutica
OM	-	Organização Militar
OMAP	-	Organização Militar de Apoio
OSA	-	Organização de Saúde da Aeronáutica
QCBCon	-	Quadro de Cabos da Reserva de 2ª Classe Convocados
SERMOB	-	Seção de Recrutamento e Mobilização
SMOB	-	Seção de Mobilização
SEREP	-	Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica
TACF	-	Teste de Avaliação do Condicionamento Físico
VD	-	Validação Documental

CÓDIGO DE ESPECIALIDADES

01	TRR 01	Arrumador – Garçom
02	TRR 02	Arrumador – Camareiro em Meios de Hospedagem
03	TPR	Auxiliar de Manutenção Predial
04	TBB	Borracheiro
05	TCP 03	Carpinteiro de Obras
06	TCZ 01	Cozinheiro
07	TEE 02	Eletricista de Automóveis
08	TEE 04	Eletricista de Rede de Distribuição de Energia Elétrica
09	TEE 07	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão
10	TER	Encanador Instalador Predial
11	TMI 02	Marinheiro Fluvial de Máquinas
12	TMC 16	Mecânico de Máquinas Industriais
13	TMC 18	Mecânico de Motores a Diesel
14	TRC 01	Mecânico de Refrigeração e Climatização Comercial
15	TMC 28	Mecânico de Veículos Rodoviários Pesados
16	TMT 01	Motorista de Transporte de Carga
17	TMT 05	Motorista de Transporte de Passageiros
18	TMT 08	Operador de Cavalo Mecânico e Hidráulico
19	TMP 01	Operador de Escavadeira Hidráulica
20	TMP 04	Operador de Motoniveladora
21	TMP 06	Operador de Retroescavadeira
22	TMP 07	Operador de Rolo Compactador e Rolo de Pneus
23	TMP 09	Operador de Tratores
24	TPD 01	Pedreiro de Alvenaria
25	TPI 03	Pintor de Obras Imobiliárias
26	TSR 01	Serralheiro de Alumínio

ANEXO B

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

CALENDÁRIO DE EVENTOS QCBCon - 1/2022

DIVULGAÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
1	DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O QCBCon - 1/2022.	CECOMSAER	16 MAR a 08 ABR 2022
2	PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.	VOLUNTÁRIOS	16 a 21 MAR 2022
INSCRIÇÃO			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
3	PERÍODO DE INSCRIÇÃO/ENTREGA DE DOCUMENTOS Inscrição e Entrega de Documentos presencial. Somente em dias úteis. De 8h às 10h.	VOLUNTÁRIOS	17 MAR a 08 ABR 2022
VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
4	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL (VD)	CSI	18 MAR a 13 ABR 2022
5	Divulgação no site da relação de voluntários com INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS quanto a Validação Documental.	CSI	13 ABR 2022
6	Data de entrega do Requerimento em Grau de Recurso da Validação Documental.	VOLUNTÁRIOS	18 ABR 2022
7	VALIDAÇÃO DOCUMENTAL EM GRAU DE RECURSO	CSI	18 a 20 ABR 2022
8	Divulgação no site da relação de voluntários DEFERIDOS e INDEFERIDOS na Validação Documental em Grau de Recurso.	CSI	25 ABR 2022
9	AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)	CSI	15 MAR a 05 MAIO 2022
10	Divulgação no site da relação de voluntários inscritos no Processo Seletivo, com a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA.	CSI	6 MAIO 2022
11	Data de entrega do Requerimento em Grau de Recurso da Avaliação Curricular, quanto à classificação PROVISÓRIA.	VOLUNTÁRIOS	10 MAIO 2022
12	AVALIAÇÃO CURRICULAR EM GRAU DE RECURSO	CSI	10 a 13 MAIO 2022
13	Divulgação no site da relação de voluntários que participaram da Etapa Avaliação Curricular, com a CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	CSI	16 MAIO 2022

CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)			
EVENTO		RESPONSÁVEL	DATA
14	Divulgação no site da lista dos voluntários chamados para a Concentração Inicial (CI) .	CSI	16 MAIO 2022
15	CONCENTRAÇÃO INICIAL (CI)	VOLUNTÁRIOS/ CSI	18 MAIO 2022
16	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à Concentração Inicial.	CSI	18 MAIO 2022
17	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que não realizaram a entrega dos Documentos de Saúde.	CSI	18 MAIO 2022
INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU) E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (AP)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
18	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários chamados para a etapa de INSPSAU e AP , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	18 MAIO 2022
19	INSPSAU e AP	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	19 a 26 MAIO 2022
20	Divulgação da relação nominal de voluntários “ APTOS ” na INSPSAU e AP.	CSI	27 MAIO 2022
21	Divulgação da relação nominal de voluntários FALTOSOS e EXCLUÍDOS na INSPSAU e AP.	CSI	27 MAIO 2022
22	Divulgação da relação nominal de voluntários “ NÃO APTOS ” na INSPSAU e AP.	CSI	27 MAIO 2022
23	Entrega aos voluntários do Documento de Informação de Saúde (DIS) e Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP).	VOLUNTÁRIO/ CSI / OSA	30 MAIO 2022
24	Data da entrega do requerimento de solicitação de INSPSAU e/ou AP em Grau de Recurso.	VOLUNTÁRIOS	02 JUN 2022
25	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários convocados para a INSPSAU e AP em Grau de Recurso.	CSI	02 JUN 2022
26	INSPSAU E AP EM GRAU DE RECURSO	VOLUNTÁRIOS/ CSI / OSA	06 e 07 JUN 2022
27	Prazo para remessa das informações à Junta Superior de Saúde (JSS) e/ou ao Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	OSA	07 JUN 2022
28	Parecer do Julgamento da Junta Superior de Saúde (JSS) e do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA).	JSS (DIRSA) OSA	10 JUN 2022
29	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer FAVORÁVEL na INSPSAU e/ou na AP em Grau de Recurso.	CSI	10 JUN 2022
30	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários que obtiveram parecer DESFAVORÁVEL na INSPSAU e na AP em Grau de Recurso.	CSI	10 JUN 2022
TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
31	Divulgação no site da relação nominal dos Voluntários classificados e convocados para a realização do TACF, com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	10 JUN 2022
32	TACF	VOLUNTÁRIOS CDA/SEREP/CSI	13 e 14 JUN 2022
33	Entrega do Requerimento do TACF em grau de recurso, pelos voluntários que obtiveram resultado “ NÃO APTO ”.	VOLUNTÁRIOS	13 e 14 JUN 2022

34	Divulgação da relação nominal de voluntários FALTOSOS no TACF.	CSI	14 JUN 2022
35	Divulgação da relação nominal de voluntários “ NÃO APTOS ” no TACF.	CSI	14 JUN 2022
36	Divulgação da relação nominal de voluntários “ APTOS ” no TACF.	CSI	14 JUN 2022
37	Divulgação da relação dos voluntários para a realização do TACF em grau de recurso, com o respectivo local e horário.	CSI	14 JUN 2022
38	TACF EM GRAU DE RECURSO	VOLUNTÁRIOS CSI	21 JUN 2022
39	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS ao TACF em grau de recurso.	CSI	21 JUN 2022
40	Divulgação no site da relação nominal de voluntários com os resultados obtidos no TACF, em grau de recurso	CSI	21 JUN 2022
CONCENTRAÇÃO FINAL / HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO / APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (CF/HI)			
EVENTOS		RESPONSÁVEIS	DATA/ PERÍODO
41	Divulgação no site das relações nominais dos voluntários convocados para a CONCENTRAÇÃO FINAL (CF) e HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI) , com as respectivas datas e locais de apresentação.	CSI	21 JUN 2022
42	CONCENTRAÇÃO FINAL (CF) HABILITAÇÃO À INCORPORAÇÃO (HI)	VOLUNTÁRIOS CSI	24 JUN 2022
43	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários FALTOSOS à CONCENTRAÇÃO FINAL .	CSI	24 JUN 2022
44	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários EXCLUÍDOS da seleção em decorrência da não habilitação à incorporação ou à desistência.	CSI	24 JUN 2022
45	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários HABILITADOS e SELECIONADOS para a incorporação.	CSI	24 JUN 2022
46	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários EXCEDENTES .	CSI	24 JUN 2022
47	INCORPORAÇÃO E INÍCIO DO ESTÁGIO	VOLUNTÁRIOS SEREP	27 JUN 2022
48	Prazo limite para convocação de voluntários para incorporação.	CSI	27 JUN 2022
49	Divulgação no site da relação nominal dos voluntários INCORPORADOS, EXCEDENTES E FALTOSOS .	CSI	27 JUN 2022

ANEXO C



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

ENDEREÇO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES (OM) RESPONSÁVEIS

SEREP-BE		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Belém-PA	SEREP-BE / Setor: SERMOB Avenida Júlio César, s/nº - Bairro Souza. Belém - PA. CEP 66.613-010.	(91) 3204-9801 (91) 3204- 9846

SEREP-BR		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Brasília-DF	SEREP-BR / Setor: SERMOB SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12. /Lago Sul. Brasília-DF. CEP: 71.615-600.	(61) 3364-8103 (61) 3365-1642

SEREP-RJ		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Rio de Janeiro- RJ	SEREP-RJ / Setor: SERMOB Av. Mal Fontenelle, nº 1200, Campos dos Afonsos. Rio de Janeiro-RJ. CEP: 21.740-000	(21) 2157-2331 (21) 2157-2971

SEREP-SP		
LOCALIDADE	OM RESPONSÁVEL	CONTATO
Campo Grande-MS	BACG / Setor: SMOB Av. Duque de Caxias, 2905 Bairro Santo Antônio Campo Grande - MS CEP 79.101-900	(67) 3368-3299

ANEXO D

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

QUADRO DE VAGAS POR ESPECIALIDADE E LOCALIDADE

1 ARRUMADOR – CAMAREIRO EM MEIOS DE HOSPEDAGEM (TRR 02)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília - DF	06

2 ARRUMADOR – GARÇOM (TRR 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília - DF	11

3 AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL (TPR)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília - DF	06
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	09
SEREP-SP	Campo Grande - MS	04

4 BORRACHEIRO (TBB)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém – PA	01

5 CARPINTEIRO DE OBRAS (TCB 03)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém – PA	04
SEREP-RJ	Rio de Janeiro -RJ	02
SEREP-SP	Campo Grande - MS	03

6 COZINHEIRO (TCZ 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília – DF	09

7 ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS (TEE 02)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém – PA	03

8 ELETRICISTA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (TEE 04)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém – PA	01

9 ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO (TEE 07)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém – PA	05
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	04
SEREP-SP	Campo Grande - MS	04

10 ENCANADOR INSTALADOR PREDIAL (TER)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro - RJ	02
SEREP-SP	Campo Grande - MS	02

11 MARINHEIRO FLUVIAL DE MÁQUINAS (TMI 02)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém – PA	03

12 MECÂNICO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS (TMC 16)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém – PA	02

13 MECÂNICO DE MOTORES A DIESEL (TMC 18)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém – PA	03

14 MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO COMERCIAL (TRC 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	Campo Grande - MS	01

15 MECÂNICO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PESADOS (TMC 28)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém – PA	03
SEREP-RJ	Rio de Janeiro -RJ	01

16 MOTORISTA DE TRANSPORTE DE CARGA (TMT 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém – PA	04

17 MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TMT 05)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BR	Brasília – DF	18
SEREP-RJ	Rio de Janeiro –RJ	13
SEREP-SP	Campo Grande - MS	02

18 OPERADOR DE CAVALO MECÂNICO E HIDRÁULICO (TMT 08)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro –RJ	05

19 OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (TMP 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém – PA	02

20 OPERADOR DE MOTONIVELADORA (TMP 04)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém – PA	03

21 OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA (TMP 06)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém – PA	03

22 OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR E ROLO DE PNEUS (TMP 07)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém – PA	01

23 OPERADOR DE TRATORES (TMP 09)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-BE	Belém – PA	02

24 PEDREIRO DE ALVENARIA (TPD 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-RJ	Rio de Janeiro -RJ	04

25 PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS (TPI 03)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	Campo Grande - MS	03

26 SERRALHEIRO DE ALUMÍNIO (TSR 01)

ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL	LOCALIDADE	VAGAS
SEREP-SP	Campo Grande - MS	01

ANEXO E

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

REQUISITOS ESPECÍFICOS

Item	Código	Especialidades	Requisitos Específicos (Cursos de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional, reconhecidos pelo MEC)	Carga Horária Mínima
1	TRR 01	Arrumador - Garçom	Garçom com experiência profissional mínima de 24 meses	200 horas
2	TRR 02	Arrumador – Camareiro em Meios de Hospedagem	Camareiro em meios de Hospedagem	160 horas
3	TPR	Auxiliar de Manutenção Predial	Auxiliar de Manutenção Predial	180 horas
4	TBB	Borracheiro	Borracheiro, Alinhador e Balanceador	160 horas
5	TCP 03	Carpinteiro de Obras	Carpinteiro de Obras	160 horas
6	TCZ 01	Cozinheiro	Cozinheiro ou Cozinheiro Industrial, com experiência profissional mínima de 24 meses	360 horas
7	TEE 02	Eletricista de Automóveis	Eletricista de Automóveis	200 horas
8	TEE 04	Eletricista de Rede de Distribuição de Energia Elétrica	Eletricista de Rede de Distribuição de Energia Elétrica	200 horas
9	TEE 07	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	160 horas
10	TER	Encanador Instalador Predial	Encanador Instalador Predial / Instalador Hidráulico	120 horas
11	TMI 02	Marinheiro Fluvial de Máquinas	Marinheiro Fluvial de Máquinas	320 horas
12	TMC 16	Mecânico de Máquinas Industriais	Mecânico de Máquinas Industriais	160 horas
13	TMC 18	Mecânico de Motores a Diesel	Mecânico de Motores a Diesel	160 horas
14	TRC 01	Mecânico de Refrigeração e Climatização Comercial	Mecânico de Refrigeração e Climatização Comercial / Mecânico de Refrigeração e Climatização Industrial	160 horas
15	TMC 28	Mecânico de Veículos Rodoviários Pesados	Mecânico de Veículos Rodoviários Pesados	252 horas
16	TMT 01	Motorista de Transporte de Carga	Motorista de Transporte de Carga (CNH Categoria D)	50 horas
17	TMT 05	Motorista de Transporte de Passageiros	Motorista de Transporte de Passageiros (CNH Categoria D)	50 horas
18	TMT 08	Operador de Cavalo Mecânico e Hidráulico	Operador de Cavalo Mecânico e Hidráulico (CNH Categoria E)	160 horas
19	TMP 01	Operador de Escavadeira Hidráulica	Operador de Escavadeira Hidráulica (CNH Categoria D)	40 horas
20	TMP 04	Operador de Motoniveladora	Operador de Motoniveladora (CNH Categoria D)	32 horas
21	TMP 06	Operador de Retroescavadeira	Operador de Retroescavadeira (CNH Categoria D)	48 horas
22	TMP 07	Operador de Rolo Compactador e Rolo de Pneus	Operador de Rolo Compactador e Rolo de Pneus (CNH Categoria D)	160 horas
23	TMP 09	Operador de Tratores	Operador de Tratores (CNH Categoria D)	160 horas
24	TPD 01	Pedreiro de Alvenaria	Pedreiro de Alvenaria	200 horas
25	TPI 03	Pintor de Obras Imobiliárias	Pintor de Obras Imobiliárias / Pintor Residencial	180 horas
26	TSR 01	Serralheiro de Alumínio	Serralheiro de Alumínio	160 horas

ANEXO F
**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**
LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ord	Documentos para Validação Documental
a	Lista de Verificação de Documentos - Anexo F .
b	Requerimento de inscrição – Anexo L
c	Cópia do documento oficial de identificação.
d	Cópia do Cadastro de Pessoa Física.
e	Cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento, conforme o caso.
f	Cópia do certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber.
g	Se militar da ativa, cópia da Ficha de Parecer do Comandante, Chefe ou Diretor.
h	Declaração contendo o tempo de serviço e o comportamento, emitida pela OM em que serviu ou cópias das folhas de alterações e histórico militar.
i	Currículo Profissional.
j	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente, para todas as especialidades.
k	Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional, emitido por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente.
l	Cópia da Certidão ou declaração expedida pelo respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.
m	Ficha de Avaliação Curricular.
n	Cópia da Certidão negativa da Polícia Federal, expedida pelo Departamento de Polícia Federal.
o	Cópia da Certidão negativa da Justiça Militar da União, expedida pelo Superior Tribunal Militar,
p	Cópia da Certidão negativa criminal da Justiça Estadual ou Distrital, correspondente à Unidade da Federação de seu domicílio.
q	Certidão negativa da Justiça Criminal Federal.
r	Cópias da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE.
s	Cópias de diplomas ou certificados de conclusão de Cursos Complementares.
t	Cópias do Comprovante de experiência profissional.
u	Cópia da Carteira Nacional de Habilitação correspondente, SOMENTE para as especialidades que possuem como Requisito Específico, em conformidade com o Anexo E .
v	Cópia da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) correspondente, SOMENTE para a especialidade Marinheiro Fluvial de Máquinas, em conformidade com o Anexo E .
w	Cópia da Certidão de Prontuário do Condutor, SOMENTE para as especialidades cuja CNH é Requisito Específico, em conformidade com o Anexo E .

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

Recebi um caderno contendo _____ folhas, com as páginas numeradas e rubricadas frente e verso.

Posto/Grad – nome legível e assinatura do responsável da CSI

ANEXO G1



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

RELAÇÃO DE CURSOS PARA FINS DE PONTUAÇÃO DE ACORDO COM A
ESPECIALIDADE

ESPECIALIDADE	PÓS-FORMAÇÃO	CURSOS COMPLEMENTARES
	CURSOS TÉCNICOS (para fins de pontuação dos ANEXOS G2 e G3)	Curso de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional, relacionado no Catálogo de Cursos de Formação Inicial e Continuada do MEC. (para fins de pontuação dos ANEXOS G2 e G3)
Arrumador – Garçom (TRR 01)	Técnico em Restaurante e Bar	Garçom (serviços de vinhos) / Cumim / Barman / Copeiro / Copeiro de hospital / Atendente de lanchonete / Barista
Arrumador - Camareiro em Meios de Hospedagem (TRR 02)	Técnico em Hospedagem	Camareiro de teatro / Camareiro de televisão / Camareiro de embarcações / Guarda-roupa de cinema
Auxiliar de Manutenção Predial (TPR)	Técnico em Edificações	Limpador de vidros / Limpador de fachadas / Faxineiro / Trabalhador da manutenção de edificações / Limpador de piscinas
Borracheiro (TBB)	Técnico em Eletromecânica	Alinhador de pneus / Balanceador / Lavador de peças
Carpinteiro de Obras (TCP 03)	Técnico em Carpintaria	Carpinteiro / Carpinteiro (esquadrias) / Carpinteiro (cenários) / Carpinteiro (mineração) / Carpinteiro (telhados) / Carpinteiro de fôrmas para concreto / Carpinteiro de obras civis de arte (pontes, túneis, barragens) / Montador de andaimes (edificações)
Cozinheiro (TCZ)	Técnico em Cozinha	Cozinheiro geral / Cozinheiro do serviço doméstico / Cozinheiro industrial / Cozinheiro de hospital / Cozinheiro de embarcações
Eletricista de Automóveis (TEE 02)	Técnico em Eletrotécnica	Eletricista de instalações (aeronaves) / Eletricista de instalações (embarcações) / Eletricista de instalações (veículos automotores e máquinas operatrizes, exceto aeronaves e embarcações)
Eletricista de Rede de Distribuição de Energia Elétrica (TEE 04)	Técnico em Eletrotécnica	Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados / Emendador de cabos elétricos e telefônicos (aéreos e subterrâneos) / Examinador de cabos, linhas elétricas e telefônicas / Instalador de linhas elétricas de alta e baixa - tensão (rede aérea e subterrânea) / Instalador eletricista (tração de veículos) / Instalador-reparador de redes telefônicas e de comunicação de dados / Ligador de linhas telefônicas / Instalador de sistemas fotovoltaicos
Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão (TEE 07)	Técnico em Eletrotécnica	Eletricista de manutenção de linhas elétricas, telefônicas e de comunicação de dados / Emendador de cabos elétricos e telefônicos (aéreos e subterrâneos) / Examinador de cabos, linhas elétricas e telefônicas / Instalador de linhas elétricas de alta e baixa - tensão (rede aérea e subterrânea) / Instalador eletricista (tração de veículos) / Instalador-reparador de redes telefônicas e de comunicação de dados / Ligador de linhas telefônicas / Instalador de sistemas fotovoltaicos

Encanador Instalador Predial (TER 10)	Técnico em Edificações	Assentador de canalização (edificações) / Instalador de tubulações / Instalador de tubulações (aeronaves) / Instalador de tubulações (embarcações) / Instalador de tubulações de gás combustível (produção e distribuição) / Instalador de tubulações de vapor (produção e distribuição)
Marinheiro Fluvial de Máquinas (TMI 02)		Marinheiro de convés (marítimo e fluvial) / Moço de convés (marítimo e fluvial) / Moço de máquinas (marítimo e fluvial) / Marinheiro de esporte e recreio / Marinheiro auxiliar de convés (marítimo e aquaviário) / Marinheiro auxiliar de máquinas (marítimo e aquaviário)
Mecânico de Máquinas Industriais (TMC 16)	Técnico em Eletromecânica	Mecânico de manutenção de máquinas, em geral / Mecânico de manutenção de máquinas gráficas / Mecânico de manutenção de máquinas operatrizes (lavra de madeira) / Mecânico de manutenção de máquinas têxteis / Mecânico de manutenção de máquinas-ferramentas (usinagem de metais).
Mecânico de Motores a Diesel (TMC 18)	Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas / Técnico em Eletromecânica	Mecânico de manutenção de bomba injetora (exceto de veículos automotores) / Mecânico de manutenção de bombas / Mecânico de manutenção de compressores de ar / Mecânico de manutenção de redutores / Mecânico de manutenção de turbinas (exceto de aeronaves) / Mecânico de manutenção de turbocompressores.
Mecânico de Refrigeração e Climatização Comercial (TRC 01)	Técnico em Refrigeração e Climatização	Mecânico de Refrigeração doméstica / Instaladores de Equipamentos de Refrigeração e Ventilação.
Mecânico de Veículos Rodoviários Pesados (TMC 28)	Técnico em Transporte Rodoviário / Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas / Técnico em Eletromecânica	Caminhoneiro autônomo (rotas regionais e internacionais) / Motorista de caminhão (rotas regionais e internacionais) / Motorista operacional de guincho.
Motorista de Transporte de Carga (TMT 01)	Técnico em Transporte Rodoviário / Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas / Técnico em Eletromecânica	Caminhoneiro autônomo (rotas regionais e internacionais) / Motorista de caminhão (rotas regionais e internacionais) / Motorista operacional de guincho.
Motorista de Transporte de Passageiros (TMT 05)	Técnico em Transporte Rodoviário / Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas / Técnico em Eletromecânica	Motorista de ônibus rodoviário / Motorista de ônibus urbano / Motorista de trólebus.
Operador de Cavalo Mecânico e Hidráulico (TMT 08)	Técnico em Transporte Rodoviário / Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas / Técnico em Eletromecânica	Caminhoneiro autônomo (rotas regionais e internacionais) / Motorista de caminhão (rotas regionais e internacionais) / Motorista operacional de guincho.
Operador de Escavadeira Hidráulica (TMP 01)	Técnico em Transporte Rodoviário / Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas / Técnico em Eletromecânica	Operador de bate-estacas / Operador de compactadora de solos / Operador de escavadeira / Operador de máquina de abrir valas / Operador de máquinas de construção civil e mineração / Operador de motoniveladora / Operador de pá carregadeira / Operador de pavimentadora (asfalto, concreto e materiais similares) / Operador de trator de lâmina.
Operador de Motoniveladora (TMP 04)	Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas / Técnico em Eletromecânica	Operador de caminhão (minas e pedreiras) / Operador de carregadeira / Operador de máquina cortadora (minas e pedreiras) / Operador de máquina de extração contínua (minas de carvão) / Operador de máquina perfuradora (minas e pedreiras) / Operador de máquina perfuratriz / Operador de schutthekar / Operador de trator (minas e pedreiras).
Operador de Retroescavadeira (TMP 06)	Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas / Técnico em Eletromecânica	Operador de bate-estacas / Operador de compactadora de solos / Operador de escavadeira / Operador de máquina de abrir valas / Operador de máquinas de construção civil e mineração / Operador de motoniveladora / Operador de pá carregadeira / Operador de pavimentadora (asfalto, concreto e materiais similares) / Operador de trator de lâmina.
Operador de Rolo Compactador e Rolo de Pneus (TMP 07)	Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas / Técnico em Eletromecânica	Operador de bate-estacas / Operador de compactadora de solos / Operador de escavadeira / Operador de máquina de abrir valas / Operador de máquinas de construção civil e mineração / Operador de motoniveladora / Operador de pá carregadeira / Operador de pavimentadora (asfalto, concreto e materiais similares) / Operador de trator de lâmina.

Operador de Tratores (TMP 09)	Técnico em Manutenção de Máquinas Pesadas / Técnico em Eletromecânica	Operador de caminhão (minas e pedreiras) / Operador de carregadeira / Operador de máquina cortadora (minas e pedreiras) / Operador de máquina de extração contínua (minas de carvão) / Operador de máquina perfuradora (minas e pedreiras) / Operador de máquina perfuratriz / Operador de motoniveladora (extração de minerais sólidos) / Operador de schutthechar.
Pedreiro de Alvenaria (TPD 01)	Técnico em Edificações	Calceteiro / Pedreiro (chaminés industriais) / Pedreiro (material refratário) / Pedreiro (mineração) / Pedreiro de edificações.
Pintor de Obras Imobiliárias (TPI 03)	Técnico em Edificações	Calafetador / Revestidor de interiores (papel, material plástico e emborrachados).
Serralheiro de Alumínio (TSR 01)		Caldeireiro (chapas de cobre) / Caldeireiro (chapas de ferro e aço) / Chapeador / Chapeador de carrocerias metálicas (fabricação) / Chapeador naval / Chapeador de aeronaves / Funileiro industrial.

ANEXO G2**MINISTÉRIO DA DEFESA****COMANDO DA AERONÁUTICA****PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

ESPECIALIDADES: TODAS AS ESPECIALIDADES, EXCETO AS QUE CONSTAM NO G3	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – PÓS-FORMAÇÃO	
1) Curso Técnico completo na especialidade pretendida.	10 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 10,0
2) Ensino Médio Completo	5 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 5,0
Pontuação Máxima (A):	15,0
B – CURSOS COMPLEMENTARES	
1) Curso de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional, relacionado no Catálogo de Cursos de Formação Inicial e Continuada do MEC, na especialidade pretendida, constantes do Anexo G1.	5,0 pontos (Máximo: 3 cursos) Pontuação Máxima: 15,0.
Pontuação Máxima Total (B):	15,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada, na área da especialidade pleiteada. 2) Para as especialidades de Arrumador – Garçon e Cozinheiro, somente será pontuada a experiência profissional que exceder 24 meses.	3,5 a cada 180 dias (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 70,0
Pontuação Máxima Total (C):	70,0
Pontuação Máxima Total (A + B + C):	100,0

ANEXO G3**MINISTÉRIO DA DEFESA****COMANDO DA AERONÁUTICA****PARÂMETROS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

ESPECIALIDADES: TMT 01, TMT 05, TMT 08, TMP 01, TMP04, TMP 06, TMP 07, TMP 09	
Títulos	Pontuação a ser atribuída
A – PÓS-FORMAÇÃO	
1) Curso Técnico completo na especialidade pretendida.	10 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 10,0
2) Ensino Médio Completo	5 pontos (Máximo: 1 Título) Pontuação Máxima: 5,0
Pontuação Máxima (A):	15,0
B - CURSOS COMPLEMENTARES / HABILITAÇÃO	
1) Curso de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional, relacionado no Catálogo de Cursos de Formação Inicial e Continuada do MEC, na especialidade pretendida, constantes do Anexo G1.	5,0 pontos (Máximo: 3 cursos) Pontuação Máxima: 15,0.
2) Habilitação – CNH Categoria “E”.	10,0 pontos (Máximo: 1) Pontuação Máxima: 10,0.
Pontuação Máxima Total (B):	25,0
C – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
1) Experiência profissional comprovada, na área da especialidade pleiteada.	3,0 a cada 180 dias (Máx. 10 anos) Pontuação Máxima: 60,0
Pontuação Máxima Total (C):	60,0
Pontuação Máxima Total (A + B + C):	100,0

ANEXO H2



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

TODAS AS ESPECIALIDADES, EXCETO AS QUE CONSTAM NO G3

Nome do voluntário:		Data:		
Email:		Telefone:		
RG:	CPF:	Nº de inscrição:		
Área Pretendida:				
A - CURSOS PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída	Limites de pontos
1) Curso Técnico completo, constante do anexo G1.	10			10
2) Ensino Médio Completo	5			5
B - CURSOS COMPLEMENTARES				
1) Curso de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional, relacionado no Catálogo de Cursos de Formação Inicial e Continuada do MEC, na especialidade pretendida, constante do Anexo G1.	5			15
C - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência profissional comprovada, na área da especialidade pleiteada.	3,5			70
2) Para as especialidades de Arrumador – Garçon e Cozinheiro, somente será pontuada a experiência profissional que exceder 24 meses.				
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA:				100

Assinatura do voluntário

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO H3



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

O preenchimento do cabeçalho desta ficha é de responsabilidade do voluntário, os demais itens são exclusivos da CSI, sob a supervisão do SEREP.

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

ESPECIALIDADES: TMT 01, TMT 05, TMT 08, TMP 01, TMP04, TMP 06, TMP 07, TMP 09

Nome do voluntário:		Data:		
Email:		Telefone:		
RG:	CPF:	Nº de inscrição:		
Área Pretendida:				
A - CURSOS PÓS-FORMAÇÃO	(a)	(b)	(c)	(d)
	Pontuação a ser atribuída por Título	Qtd de Títulos válidos	Pontuação atribuída	Limites de pontos
1) Curso Técnico completo, constante do anexo G1.	10			10
2) Ensino Médio Completo	5			5
B - CURSOS COMPLEMENTARES / HABILITAÇÃO				
1) Curso de Formação Inicial e Continuada ou de Qualificação Profissional, relacionado no Catálogo de Cursos de Formação Inicial e Continuada do MEC, na especialidade pretendida, constante do Anexo G1.	5			15
2) Habilitação – CNH Categoria “E”.	10			10
C - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
1) Experiência profissional comprovada, na área da especialidade pleiteada.	3			60
PONTUAÇÃO TOTAL ATRIBUÍDA:				100

Assinatura do voluntário

Local

Data

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Presidente da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

Assinatura e Identificação (Carimbo) do Membro da CSI

ANEXO I**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL****I – INFORMAÇÕES PESSOAIS**

1- NOME: _____
2- FILIAÇÃO: _____
PAI: _____
MÃE: _____
3- NASCIMENTO: _____
DATA: ____/____/____ LOCAL (CIDADE E ESTADO): _____, _____
4- IDENTIDADE: _____
Nº: _____ ÓRGÃO: _____ DATA EXP.: ____/____/____
5- CARTEIRA PROFISSIONAL: _____
Nº: _____ SÉRIE: _____
6- CPF Nº: _____ PIS/PASEP: _____
7- TÍTULO DE ELEITOR:1 _____
Nº: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____ LOCAL: _____
8- CARTEIRA DE MOTORISTA Nº: _____
9- ESTADO CIVIL: _____
10- ENDEREÇO ATUAL: _____
11- E-MAIL: _____
12- TELEFONE: _____

II – FORMAÇÃO E PÓS-FORMAÇÃO

13- CURSO DE NÍVEL FUNDAMENTAL:
ESTABELECIMENTO: _____
(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).
CIDADE/ESTADO: _____
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____
CARGA HORÁRIA: _____

14- CURSO DE NÍVEL MÉDIO:
ESTABELECIMENTO: _____
(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).
CIDADE/ESTADO: _____
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____
CARGA HORÁRIA: _____

15- CURSO DE NÍVEL TÉCNICO:
ESTABELECIMENTO: _____
(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).

CIDADE/ESTADO: _____
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____
CARGA HORÁRIA: _____

III – CURSOS COMPLEMENTARES

16- CURSO DE _____:
ESTABELECIMENTO: _____
(instituição de ensino reconhecida pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente).
CIDADE/ESTADO: _____
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____
CARGA HORÁRIA: _____

IV – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL

17- LOCAL DE TRABALHO:
EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CARGO OU FUNÇÃO: _____
PERÍODO: _____
CARGA HORÁRIA: _____
SÍNTESE DAS ATIVIDADES REALIZADAS: _____

V – EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL MILITAR

18- ESTÁGIO OU CURSO DE FORMAÇÃO:
ESTABELECIMENTO: _____
CIDADE/ESTADO: _____
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____
CURSO: _____

19- CURSOS DE EXTENSÃO OU ESPECIALIZAÇÃO:
ESTABELECIMENTO: _____
CIDADE/ESTADO: _____
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: _____
CURSO: _____

20- TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO MILITAR:
ESTABELECIMENTO (OM): _____
CIDADE/ESTADO: _____
PERÍODO DE ATIVIDADE MILITAR: _____
GRADUAÇÃO: _____

Local: _____ – Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) voluntário(a)

ANEXO J



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE FICHA DE PARECER DO COMANDANTE/CHEFE/DIRETOR DA OM

Declaro que o _____, identidade nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dia (s) do mês de _____ de _____, praça de _____, pertence ao efetivo do (a) _____, não possui em seus assentamentos nada que desabone a sua conduta militar e que, por isso, possui **parecer favorável** deste Comando para participação no Processo Seletivo QCBCon - 1/2022.

Local: _____ – _____ Data: ____ / ____ / ____

Assinatura e Carimbo do Comandante / Chefe / Diretor da OM
Portaria de Delegação: _____

ANEXO K**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DE SAÚDE**

Inscrição nº _____ SEREP- _____

Nome do Voluntário: _____

Ordem	Documentos de saúde a serem entregues pelo(a) voluntário(a)
a.	Eletroencefalograma digital com mapeamento e laudo.
b.	Laudo de exame citopatológico (Preventivo do Câncer Ginecológico), cuja realização não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.
c.	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), para os voluntários com idade igual ou superior a 35 (trinta e cinco) anos.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO L



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº:	ESP:	SEREP-
Preenchimento realizado pela CSI		

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DO QCBCon - 1/2022

Estágio de Adaptação para Praças na Graduação de Cabos (EAP-CB)
Estágio de Instrução para Praças na Graduação de Cabos (EIP-CB)

Nome completo:						
Vem requerer ao Senhor a inscrição para a participação da seleção ao QCBCon - 1/2022. Declaro estar de pleno acordo em cumprir todas as exigências estabelecidas no Aviso de Convocação para a presente seleção.						
Idt/RG:			Órgão Expedidor:			
CPF:			Data de Nascimento:			
Endereço:						
Bairro:						
Cidade/UF:				CEP:		
Tel. Celular:			Tel. Residencial:			
E-mail:						
Tempo de Efetivo Serviço Militar ¹ :		Anos		Meses		Dias
Tempo de Serviço Público ² :		Anos		Meses		Dias
MilitarR/2() Não() Sim	Graduação:					
ESPECIALIDADE em que deseja concorrer (Anexo D):						
Local:			Data:	_____de_____de2022_____.		
_____ Assinatura do(a) voluntário (a)						

Ao Senhor Presidente da Comissão de Seleção Interna

¹ Tempo de Efetivo Serviço Militar já cumprido em qualquer das Forças Armadas (Marinha, Exército e/ou Aeronáutica).

² Tempo de Serviço Público prestado a órgão público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO M

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

I AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DOS MEMBROS SUPERIORES

TESTE Nº 1 - FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE
FRENTE SOBRE O SOLO (FEMS)

- Duração:** Sem limite de tempo.
- Tentativas:** 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos
- Masculino:** 13 (treze) repetições.
- Feminino:** 9 (nove) repetições.
- Posição inicial:** Apoio de frente, com as palmas das mãos sobre o solo, braços estendidos e ligeiramente afastados em relação à projeção dos ombros, mantendo o corpo totalmente estendido e os pés paralelos, unidos e apoiados no solo.
- Observação:** As mulheres deverão apoiar os joelhos no solo para a execução do teste, com a posição dos pés a cargo da voluntária. Não é permitido tocar as coxas no solo e, para que isso não ocorra, é permitido realizar uma leve flexão do quadril.
- Tempo 1:** Flexionar os cotovelos, procurando aproximar o peito do solo o máximo possível, de forma que as costas passe da linha dos cotovelos, mantendo o corpo estendido e os cotovelos projetados para fora aproximadamente 45° com relação ao tronco.
- Tempo 2:** Estender completamente os cotovelos, voltando à posição inicial.
- Contagem:** Quando completar a extensão de cotovelos, deverá ser contada uma repetição.
- Nº repetições:** O previsto no item 5.7.3. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 1: flexão e extensão dos membros superiores com apoio de frente sobre o solo
Obs: Neste teste, existem padrões de execução diferenciados para cada sexo (masculino ou feminino)

Erros mais comuns

- a) apoiar o peito no chão;
- b) mudar a posição do corpo, deixando de mantê-lo totalmente estendido;
- c) não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- d) elevar primeiro o tronco e depois os quadris;
- e) afastar ou aproximar os cotovelos do tronco, alterando o ângulo de 45°;
- f) parar em qualquer posição (o teste deve ser interrompido);
- g) mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste; e
- h) encostar as coxas no chão.

ANEXO M
(continuação)

2 AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA MUSCULAR DA REGIÃO ABDOMINAL

TESTE Nº 2 - FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS (FTSC)

- Duração:** 01 (um) minuto.
- Tentativa:** 02 (duas). O intervalo entre as duas tentativas deverá ser de, no mínimo, 3 (três) minutos.
- Masculino:** 25 (vinte e cinco) repetições.
- Feminino:** 15 (quinze) repetições.
- Posição inicial:** Deitado em decúbito dorsal, mãos cruzadas ao peito na altura dos ombros, joelhos flexionados numa angulação próxima a 90°, pés alinhados com o prolongamento do quadril e firmes ao solo, fixados com o auxílio do avaliador (o aplicador não poderá segurar os joelhos ou coxas dos voluntários).
- Tempo 1:** Flexionar o tronco até tocar os cotovelos no terço distal das coxas.
- Tempo 2:** Voltar à posição inicial até que as escápulas toquem o solo.
- Contagem:** Cada vez que Tempo 1 se completar, deve ser contada uma repetição.
- Nº repetições:** O previsto no item 5.7.3, no tempo de 1 minuto. O aplicador de TACF deverá interromper o teste quando o voluntário alcançar o índice previsto.



Figura 02: Flexão do tronco sobre as coxas

Obs: Neste teste, serão exigidos os mesmos padrões de execução para ambos os sexo

Erros mais comuns:

- a) soltar as mãos do peito ou auxiliar a flexão do tronco com impulso dos braços;
- b) não encostar os cotovelos no terço distal das coxas no Tempo 1;
- c) não encostar as costas no solo no 2º tempo;
- d) parar em qualquer posição (o teste deverá ser interrompido);
- e) não manter os joelhos na angulação de 90°; e
- f) retirar ou arrastar o quadril do solo durante a execução do teste.

s

ANEXO M
(continuação)

3 AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE AERÓBICA MÁXIMA

TESTE Nº 3 - CORRIDA DE 12 MINUTOS (Corrida 12 min)

Duração	12 (doze) minutos.
Tentativa	01 (uma).
Masculino	1.900m.
Feminino	1.600m.
Local	Pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, preferencialmente de 100 a 500 metros, com declividade não superior a 1/1000 metros e devidamente aferido. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o avaliado no controle do seu ritmo de corrida.
Numeração	Todos deverão receber numeração, a fim de facilitar o controle do avaliador.
Apito	O teste é iniciado com o silvo curto de apito e termina com um silvo longo. Após o silvo longo (término do tempo), os voluntários deverão permanecer caminhando no sentido perpendicular ao da execução do percurso, e assim permanecer até que o avaliador anote a distância percorrida por cada voluntário e o libere do teste.
Execução	A corrida de 12 (doze) minutos pode ser feita em qualquer ritmo, podendo inclusive intercalar corrida com caminhada, não podendo o voluntário, em hipótese alguma, parar, sentar, descansar ou inverter o sentido do percurso, até completar o percurso previsto para aprovação ou for completado o tempo máximo do teste (silvo longo).
Tempo e distância	O avaliador responsável pela aplicação deste teste deve informar ao avaliado o número de voltas percorridas e o tempo transcorrido.
Contagem	O resultado obtido será em função da distância percorrida pelo voluntário durante o tempo estabelecido (12 minutos). Para o controle das voltas de cada voluntário, o avaliador deve utilizar a “Ficha de controle de voltas do teste de corrida de 12 minutos” e proceder ao arredondamento da distância obtida de 10 em 10 metros.
Fiscais	Haverá tantos fiscais quantos forem necessários, a serem distribuídos nas curvas do percurso ou nos locais considerados adequados pelo responsável pela aplicação do teste.

ANEXO N

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE REQUERIMENTO EM GRAU DE RECURSO

1. Eu, _____ (nome completo), RG nº _____, CPF nº _____, voluntário ao QCBCon - 1/2022, inscrição nº _____ SEREP-____, venho requerer recurso quanto à (ao):

() Ter sido julgado “Não Apto” no TACF.

() Indeferimento da Validação Documental (VD).

() Ter sido julgado “Não Apto” na INSPSAU.

() Indeferimento da Avaliação Curricular (AC)

() Ter sido julgado “Não Apto” na AP.

2. Fundamentação do recurso:

3. Em face das razões acima apresentadas, o recorrente reitera julgar-se em condições para prosseguimento no Processo Seletivo.

4. Nestes termos, pede deferimento.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do voluntário

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

Obs: Para o recurso da INSPSAU o voluntário deverá anexar o Documento de Informação de Saúde (DIS) e para o recurso da AP deverão ser anexados o Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP) e laudo psicológico.

ANEXO O



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO
SELETIVO POSTERIOR, POR APRESENTAR ESTADO DE GRAVIDEZ**

Declaração

Eu, _____, voluntária no
Processo Seletivo QCBCon - 1/2022 sob o nº de inscrição _____,
portadora da identidade nº _____ e CPF nº _____,
declaro que estou ciente do meu impedimento de prosseguir no Processo Seletivo, em razão da
constatação do estado de gravidez em que me encontro e que tenho interesse em participar de processo
seletivo posterior, tendo observado todas as condições impostas neste Aviso de Convocação.

Local _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) voluntário(a)

Recebido por:

Posto/Grad/Nome Legível do Responsável da CSI
Assinatura do Responsável da CSI

ANEXO P



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR
VOLUNTÁRIO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO**

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário (a) ao QCBCon - 1/2022, inscrição nº _____ SEREP-, declaro que sou voluntário (a) à convocação pelo período de até 12 (doze) meses para a prestação do Serviço Militar voluntário, em caráter temporário, na localidade escolhida e na Organização Militar para a qual for designado, sujeitando-me, se for aceito (a), a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor, e conhecedor que poderei obter, dependendo da existência de vagas e do meu desempenho profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o período de 96 (noventa e seis) meses, deduzido todo o tempo de efetivo serviço prestado a qualquer uma das Forças Armadas, contínuo ou não, contabilizada qualquer espécie de Serviço Militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros).

Local: _____ Data: _____ / _____ / _____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO Q



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário(a) ao QCBCon
- 1/2022, inscrição nº _____ SEREP-, declaro que resido no endereço abaixo:

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____

Local: _____ Data: ____/____/____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO R



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À SITUAÇÃO CRIMINAL.

Eu, _____ (nome completo),
Identidade nº _____, CPF nº _____, voluntário
(a) ao QCBCon - 1/2022, inscrição nº _____ SEREP-____, declaro não estar
respondendo a inquérito policial comum ou militar, a processo criminal em qualquer Estado da
Federação, na Justiça Comum, Federal ou Militar, nem ter sido condenado (a) em processo criminal
com sentença transitada em julgado ou cumprindo pena de qualquer natureza.

Local: _____ Data: ____/____/____.

Assinatura do (a) voluntário (a)

ANEXO S**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À GRAVIDEZ**

Eu, _____ (nome completo),
identidade nº _____ CPF nº _____ nascida aos _____ do mês de
_____ de _____, filha de _____ e
de _____ para efeito deste Processo
Seletivo, declaro estar ciente de que o estado de gravidez impede a realização da INSPSAU, do
TACF e da incorporação para realização do EAP-CB/EIP-CB, em razão dos riscos decorrentes dos
exames médicos, de esforço físico e das atividades militares a serem desenvolvidas, e que sou
responsável por comunicar, o mais rápido possível e por escrito, o meu estado de gravidez à CSI.

Local: _____ Data: ____/____/____.

Assinatura da voluntária

ANEXO T

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO E/OU MILITAR

Eu, _____ (nome completo), Identidade nº _____ CPF nº _____, voluntário(a) ao QCBCCon - 1/2022, inscrição nº _____ SEREP-____, **declaro**, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Diretoria de Administração do Pessoal, que:

() **Não exerco** nenhum outro cargo público dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público).

() **Exerco** cargo(s) público(s) ou emprego(s) público(s) abaixo:

- a) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de _____ horas, das _____ às _____ horas.
- b) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de _____ horas, das _____ às _____ horas.
- c) De _____ no Município/Estado/União, cuja carga horária semanal é de _____ horas, das _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para o qual fui nomeado(a).

Local: _____ Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) voluntário(a)